Anno 78

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

FUNDADO EM 1825

N. 200

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno. . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE — QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1902

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

Serviço especial do Diario

INTERIOR

O caso das pedras

RIO—2—Confirmo o que disse em telegramma passado ha dias que o relatorio da policia sobre o celebre caso das pedras dá como unico responsavel em toda a questão o dr. Fausto dos Santos, advogado do viuva Mafalda Lisbôa.

Dr. Joaquim Murtinho

RIO—2—O dr. Joaquim Murtinho entregou hoje a pasta da fazenda ao ministro do interior, dr. Sabino Barroso Junior, que foi recebido na porta do Thesoiro Nacional por todo o pessoal daquella repartição.

O dr. Joaquim Murtinho dirigiu-se em seguida ao palacio do Cattete, onde fez as suas despedidas ao presidente da Republica.

Commando do 2.º districto

RIO—2—Foram exonerados os adjunctos do delegado do estado-maior d'ahi, capitães Gustavo Guabirú e Pretextato Maciel da Silva.

Foi nomeado em substituição o capitão Adolpho Lins.

Nomeações fiscaes

RIO—2—Foram nomeados collectores federaes ahi os srs. Francisco Machado, José Ermelindo das Chagos, João Augusto Maciel e José Antonio Wanderley.

Dr. Silviano Brandão

RIO—2—Telegrammas vindos de Bello-Horisonte informam que é melindrosissimo o estado de saude do dr. Silviano Brandão.

Casa da Moeda

RIO—2—O ultimo relatorio sobre a Casa da Moeda, feito pelo sr. Jansen Muller, diz que do exame procedido naquelle estabelecimento ficou verificada a subtracção de 2.500:000$000 de sellos e igual quantia de sellos de consumo.

Senado Federal

RIO—2—Na sessão de hoje do Senado, o sr. Barata Ribeiro, representante do Districto Federal, pronunciou importante discurso, propugnando pela necessidade da formação de partidos politicos, trazendo como consequencia a reforma eleitoral.

O orador pediu á meza do Senado que apressasse a discussão do substitutivo apresentado ha tempos ao projecto do sr. Gonçalves Chaves, sobre aquelle assumpto.

— O sr. Nogueira Paranaguá, senador pelo Piauhy, combateu o credito supplementar, destinado ao ministerio das relações exteriores.

Camara Federal

Importantes discursos

RIO—2—Na sessão de hoje da Camara, o sr. Celso de Souza, deputado por Pernambuco, discutindo o orçamento da receita, defendeu a sua emenda, a qual determina que os telegrammas da imprensa, embora tendo reducção de taxa, sejam transmittidos de inteiro accordo com o serviço de despachos telegraphicos, expedidos sob o pagamento de taxas normaes.

— O sr. Affonso Costa, representante de Pernambuco, pronunciou longo e substancioso discurso sobre o orçamento da receita.

O orador analysou detalhadamente a deploravel situação financeira em que se debate o Brazil, attribuindo-a unicamente á culpa do dr. Campos Salles e dos seus ministros.

—Ainda continua a discussão sobre o caso das pedras.

O sr. Henrique Lagden, deputado pelo Districto Federal, occupou-se hoje da questão, declarando não ter sido convidado pelo chefe de policia para depôr no caso das pedras.

As autoridades pediram apenas ao orador esclarecimentos particulares, que elle negou-se a dar por serem offensivos á dignidade da Camara e contrarios ao livre exercicio do mandato de representante da Nação.

Causou excellente impressão a concisa exposição do deputado Lagden.

Cambio

RIO—2—O cambio fechou a 11 31/32.

EXTERIOR

Presidente Loubet

Viagem á Italia

PARIZ—2—A imprensa diz que o sr. Loubet, presidente da Republica, realizará brevemente uma viagem a Roma, fazendo o possivel para ser recebido no Vaticano como chefe de um estado catholico.

Allemanha e Italia

BERLIM—2—O rei Victor Emmanuel da Italia concedeu o cordão de Annunciata ao conde de Bulow, chanceller do imperio allemão e ministro das relações exteriores.

Os jornaes salientam com interesse a distincção conferida pelo soberano estrangeiro.

O Czar da Russia

ROMA—2—O czar da Russia, acompanhado do ministro do exterior, marquez de Landsdorff, virá a esta capital em novembro, afim de retribuir a visita, que lhe foi feita ha tempos pelo rei Victor Emmanuel.

Nicoláo II tomará hospedagem no edificio da legação da Russia junto á Santa Sé.

E' intenção do czar ser recebido no Vaticano, onde estabeler á uma legação como prolongamento da sua nação.

Vulcão na Martinica

NOVA-YORK—2—O serviço do telegrapho para a Martinica acha se interrompido, devido á consideraveis estragos produzidos pela erupção do Mont Pelé.

Movimento em Cape-Town

PEKIM—2—Augmenta com intensidade o movimento revolucionario nas provincias do Cape-Town.

Foram arrojados á costa 38 navios, ficando alguns muito estragados.

A questão do Acre

BUENOS-AYRES—2—Realizou-se hontem á tarde uma conferencia prolongada entre os drs. Luiz Maria Drago, ministro do exterior, e Cyro de Azevedo, ministro do Brazil.

O fim da conferencia é conseguir que a Republica Argentina dê a sua mediação na questão do Acre.

Divisão Argentina

BUENOS-AYRES—2—O governo designou quatro couraçados para a divisão que tem de seguir viagem ao Atlantico Sul.

Tartufos e Aretinos

Uma campanha de diffamação, sejam quaes forem as suas origens e effeitos, as suas causas e consequencias, é sempre um acto ignobil e malefico.

Aretino se transforma e se renova, vindo de outras éras, chegado de outras epocas, a dictar leis a uma sociedade, cuja altura se não póde nivelar á dos miseraveis auctores de indecencias jornalisticas, que bem personificam o heróe, já transfigurado pela lenda, que se deleitava em ser o *mais temido dos homens*, o iconoclasta da honra, o destruidor das muralhas, que separam a vida intima dos cidadãos da sua vida publica.

Tartufo tambem se apresenta satisfeito e feliz da sua sorte. Nada por certo lhe incommoda espesinhar a dignidade de outrem desde que a sua e as dos seus parceiros se rebolcam na lama, jazem num sólo de miserias, servindo de pasto á commiseração e ao desdem publicos.

Podem abrir os seus bazares de alicantinas, as suas aguas furtadas, onde se vão abrigar numa séde immensa de dinheiro os tristes e desditosos serviçaes da baixa imprensa, dos seus escaninhos e recantos mais furtados á luz da publicidade. Installem, como quizerem, as suas tendas: trabalhem com o material, que lhes cheguem ás mãos por mais indecentes que sejam as suas formas e modalidades.

Mas convençam-se tambem de que acima dos insultos de um bando de cabos de esquadra feitos coroneis de imprensa, para vergonha e desdita da terra gloriosa, que sabe, aliás, dar-lhes o devido apreço, pairam immaculos e intangiveis a honestidade, o escrupulo, o valor daquelles que incorrem em iras tão despreziveis e farçantes.

Insultem os Aretinos e Tartufos da sua esphera, compenetrando-se assim da sua insignificancia e da sua miseria intellectual, aprofundem-se na sua origem percorram numa escala chromatica a serie das suas indecencias e das suas especulações, e depois baixem envergonhados a fronte, para que sobre ella caia a chacota do publico sensato, que aprecia o seu jogo de acrobacia, por desdenhar a individualidade moral dos *clowns* da imprensa.

Domina-os sempre a séde da especulação. Fazem guerra aos governos, por terem comprehendido illusoriamente que a tendencia indigena é para o desabafo irrequieto e para a paixão explosiva. Não os move uma idéa, não os sensibiliza a affronta a um principio de doutrina. Inspiram-se apenas nos resultados materiaes do esforço, na gana do augmento da tiragem e no pavor immenso da concurrencia preponderante.

Atacaram o marechal Floriano, como fizeram caretas ao dr. Prudente de Moraes, e como teriam injuriado o actual presidente da Republica, si uns papalvos e nullos não lhes estivessem a insuflar que o dr. Campos Salles tinha inveja da fama politica do dr. Rosa e Silva, da sua diplomacia, do seu criterio.

Procurem agora fazer zumbaias ao dr. Rodrigues Alves, como si a rigidez de caracter deste politico se pudesse coadunar com a flexibilidade espantosa dos acrobatas da terra. Não vá o jogo sahir-lhes ás avessas, como ás rãs na fabula celebre.

Mais ne l'ayant pas fait....
De celui-ci contentez-vous
De peur de rencontrer un pire.

E peior para elles será o que permittir-lhes escabujarem no chão, ligando tanta attenção ás suas supplicas como ás dos falsos mendigos, que especulam com os andrajos a generosidade, a magnificencia dos opulentos.

Para traz, Tartufos e Aretinos!

CARTA POLITICA

Rio, 26 de Agosto—1902

Já deve ter sido transcripto nas columnas do *Diario de Pernambuco* tudo quanto aqui, nestes ultimos dias, se tem publicado com relação á conhecida questão das pedras; por isto julgo desnecessario reproduzir as noticias que se referem áquella escandalosa negociata

O governo não póde nem poderá se defender do acto que praticou.

A sua situação torna-se, cada dia que passa, mais difficil e mais melindrosa.

O discurso do sr. Feliciano Penna, pronunciado no Senado sem nenhum protesto, causando sensação e produzindo applausos, poderia ser qualificado de vehemente se não contivesse tantas verdades e se não exprimisse a indignação causada, em um espirito de patriota, por tantos erros praticados por um governo que escandalosamente se tem desviado das bôas normas administrativas.

A indignação contra o governo tornou-se geral: invadiu todas as classes e penetrou em todas as camadas sociaes.

Em toda a parte ouvem-se as referencias as mais deprimentes de factos praticados pela administração publica e severas condemnações aos responsaveis pela misera situação a que chegamos.

Percebe-se junto a essa indignação um murmurio surdo que desperta apprehensões...

O governo, emfim, chegou a ter receios de uma revolta popular e logo cercou-se da força publica e pôz-se em movimento a brigada policial.

Na mesma occasião os habitantes da zona do Estado de S. Paulo, servida pela estrada de ferro Sorocabana, revoltados pelo desespero, a que os levou a desastrada administração do presidente da companhia concessionaria daquella viaferrea, o sr. Casemiro da Costa, aqui conhecido pelo appellido de—*Mãosinha*—e protegido do ministro da fazenda,—levantaram-se e num impeto de furia queimaram e destruiram pontilhões, arrombaram caixas d'agua, arrancaram trilhos e inutilisaram fios telegraphicos.

Os fazendeiros, commerciantes e quasi toda a população de Botucatú, Cerqueira Cesar, Avaré, Itabatinga, S. Manoel, Itú e Indaiatuba fôram dos que mais violencia e decisão demonstraram no assalto á linha.

Fôram distribuidas em profusão, em diversas localidades do Estado, proclamações revolucionarias em que o governo era classificado de *inepto e ladro*, dando-se ao nome Murtinho como synonymo de—*rapinante cynico*.

Os factos succedidos em S. Paulo, ao mesmo tempo que concorriam para augmentar a indignação e aversão contra o governo, mantiveram o espirito publico debaixo de uma oppressora atmosphera de inquietação e sobresalto e determinaram a intervenção de chefes politicos, alguns adversarios ao governo, no sentido de evitar um abalo perturbador e anarchico que alterasse nefastamente o funccionamento do nosso systema governamental e, o que é mais, conflagrasse o paiz, que necessita dos beneficios da tranquillidade, para que possa fructificar e progredir.

Convém mais ao paiz esperar resignado que o actual governo termine o seu periodo, que está a findar-se, do que soffrer as consequencias funestas de um movimento revoltoso que não mais poderá evitar o mal causado pelos erros e escandalos praticados pela actual administração.

Ninguem defende os actos e escandalos praticados pelo governo; o que se quer é evitar o mal maior que seria occasionado pela perturbação da ordem publica.

O governo está desprestigiado, sem valor e sem força, mantendo-se apenas pela condescendencia aconselhada pelo espirito de ordem.

Tendo um dos orgãos da imprensa desta capital accusado o sr. Fausto Cardoso, deputado por Sergipe, de ter se vendido ao sr. Augusto Montenegro, governador do Pará, o referido deputado, defendendo-se na tribuna da Camara, disse:

« A outra accusação é a de que se trata; a de que o orador se vendeu por 12:000$000 ao governador do Pará.

Não sabe o orador quem teve a concepção dessa infamia, que se attribuiu indignamente ao sr. Indio do Brazil, que a repelliu com o pé.

Vender-se ao sr. Montenegro! E por 12:000$000!

Espera que jámais baixará dos cimos da sua consciencia para se aviltar, dando se por moeda. Mas, si baixar até isto, não se venderá por 12:000$000, mas por uma quantia tão grande que possa arrolhar a oiro as bôccas que se abrissem para o accusar!

Si baixasse a isto, não se venderia a um homem como o sr. Montenegro, effeminado e sem merito, e que só occupa a posição que hoje tem, porque passou dos hombros do sr. Rosa e Silva, que o levantou, para os do sr. Campos Salles, onde conseguiu equilibrar-se.

Vendeu-se ao sr. Augusto Montenegro para que? Para deixar de atacal-o como o fez em algumas occasiões?

Queriam então que o orador passasse a sua vida politica a discutir tão insignificante creatura!?»

Essa objurgatoria, lançada contra o sr. Montenegro, foi ouvida em silencio sem despertar nenhum protesto, o que bem demonstra que o referido governador não gosa no Congresso de bom conceito, nem nenhuma estima.

E' o caso de applicar o conhecido rifão: *Ama-se a traição e aborrece-se o traidor.*

Os adversarios politicos do governo desse Estado já estão desanimados.

O Barão de Lucena, em cujo espirito aninham-se as phantasias as mais futeis que transformam-se em realidades faceis, acceitou com enthusiasmo o convite que lhe foi dirigido pelo sr. Cupertino Cintra para occupar o logar de *chefe supremo* da legião de phantasmas que se se organizava em Pernambuco.

Mas, como tivesse chegado o momento da desillusão, o referido titular já se mostra de máo humor e arrependido de ter dado o seu nome e se envolvido em semelhante patuscada.

Um cavalheiro, que muito me merece pelo conceito de que gosa, me asseverou que o Barão mostra-se contrariado por ter, accedendo ás exigencias dos seus companheiros, dirigido cartas a algumas pessôas residentes no interior desse Estado.

Debaixo de que bandeira, em lucta de que principio, procurava o Barão de Lucena agrupar cidadãos para formar um partido politico?

Na occasião da eleição do sr. Campos Salles, os actuaes amigos do sr. Barão de Lucena repelliram o seu nome e negaram-lhe os seus poucos votos.

Eleito o sr. Campos Salles e de posse do cargo, teve, no começo de seu governo, as hostilidades dos companheiros do sr. Lucena, que aggrediam e lançavam ao ridiculo o nome do presidente da Republica.

Com a conducta irregular, incorrecta e impatriotica do governo do sr. Campos Salles, que forçou o partido republicano de Pernambuco a declarar-se em opposição, os actuaes amigos do sr. Lucena mudaram de rumo e declararam-se então extremados defensores do presidente da Republica.

Assim, o criterio dos amigos do Barão consiste em acharem bom tudo o que fôr repellido como ruim pelo partido republicano e condemnarem como ruim o que fôr acceito como bom pelo alludido partido.

Ninguem, de certo, acceitará essa extravagancia como thema de uma bandeira politica.

(Do *correspondente politico.*)

RUA DAS AMARGURAS

XVIII

— A nomeação do coronel José Florencio de Carvalho para o cargo de capataz da Alfandega foi a pedido do barão de Lucena e não do general Francisco Glycerio como se suppoz.

Eram candidatos a esse lugar o coronel Galhardo e o sr. Domingos Seve.

O coronel Galhardo foi apresentado pela commissão executiva do partido, mas o barão declarou que precisava na capatazia de um homem energico para a situação. O coronel Galhardo terá outro lugar.

(Do *Jornal Pequeno*).

Desgraça quando penetra,
Galhardo, nunca vem só:—
Segue-a sempre o tal *et cœtera*
De quem tem sorte cotó...

São cousas do fado ingrato...
P'r'alguns a existencia é fado!
Por isto, quando um Galhardo
Neste mundo é candidato,

Lá se intervem S. Gaudencio,
(Que é santo do pão furado)
E leva á bocca o boccado
Quem se chama Zé Florencio...

Tu és a victima imbelle
De um formidavel malogro...
E além de pregar-te o logro
Os *cujos* coçam-te a pelle;

Pois que, por mal de teus males,
Das maguas que te consomem
Neste mundo rude e amargo,
Vão dizer ao Campos Salles
Que não és homem...
Para o cargo.—

LULU' SENNA.

O ELEMENTO PORTUGUEZ NA COLONIZAÇÃO DO BRASIL

(CONFERENCIA FEITA NO GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA DO RIO DE JANEIRO PELO DR. SILVIO ROMÉRO.)

(Continuação)

E' este, portanto, senhores, o exemplo a ser imitado por todos os brazileiros sinceramente possuidos da paixão da patria; proseguir no encalço de tudo quanto de nobre, de alevantado, de cavalheiresco, de insigne anda a luzir nas paginas do *grande pequeno povo*...

E ficai sabendo que o nosso proprio nativismo, o nativismo brazileiro, naquillo que tem de mais puro e melhor, é uma feitura delle; porque nenhum povo sobre a terra tem em tão elevado grão, quanto elle, essa virtude magna das nações immortaes.

E' bastante ter frequentado os seus lares ou ser filho desses homens, sempre animados de *amor da patria não movido de premio vil*, para ter visto a doce irradiação de contentamento que lhes illumina as feições, sempre que em seus descendentes descobrem igual sentimento, identico fanatismo. *(Muito bem.)*

Não é preciso ter lá estado a assistir ás suas luctas para conhecer como são ciosos de si mesmos, de seus costumes, de suas prerogativas, de suas glorias, de sua historia e, sobre todas as cousas, do pequeno *ninho seu paterno (Palmas.)*

Mas perguntar-me-heis: que se poderá fazer neste terreno, tentar nesse sentido?

Muito ha a fazer, muito a tentar. Escutai.

Tudo quanto fôr tendente a approximar o mais possivel o portuguez do brazileiro, para attrahil-o a continuar a collaborar na grande nacionalidade que elle creou no Novo Mundo, deve ser posto em pratica de parte a parte pelos dois povos e pelos poderes publicos de ambas as nações.

Fortes propagandas devem ser tentadas neste sentido: tratados de commercio convenientes a ambas as partes, convenções litterarias, exposições habeis e suggestivas dos productos dos dois paizes lá e cá, vantagens especiaes para o fim de reatar o fio interrompido da immigração reinol, e-te ultimo *desideratum* especialmente, tudo isto deve ser posto em pratica por adequados meios.

Pelo que toca em particular á colonisação, é loucura desconhecer ser a de portuguezes a que mais nos convém, como leveza é ignorar o seu valor nesse mistér. Quando os azares de uma politica errada em seus planos, descuidosa em seus intuitos, os fôram afastando de nossas plagas, elles fôram fecundar Demerara, Haway, a California, a Africa e outras muitas regiões do globo, com o seu trabalho e seu espirito de ordem.

Por que não attrahil-os de novo?

Releva não esquecer ser a gente que mais nos quadra, porque é a que infallivelmente aqui fica, a que comnosco se irmanisa totalmente pelas tradições e pela lingua, a que não nos mette medo com as suas esquadras esmagadoras e seus exercitos formidaveis, a que não nos ameaça com a intervenção diplomatica ou armada, a que não nos incommoda e hostilisa com indemnisações... *(Sensação.)* E o que acabo de dizer não é cousa de nonada.

Existem oito milhões de portuguezes espalhados pela Europa, pela Africa, pela America, pela Oceania; não é exagero calcular em dezeseis milhões a população do Brazil; são vinte e quatro milhões de vontades que se podem unir. Quando os outros se unem, porque nos havemos de desunir nós? Vinte e quatro milhões de vontades unidas, energicas, persistentes, bem encaminhadas, podem muito sobre a terra; poderão tudo, se ellas fraternisarem na defesa commum, se fôrem norteadas no intuito de resistir a quaesquer tendencias, que surgirem no sentido de riscar seu nome do livro da vida, das paginas da historia. *(Muito bem.)*

Temos gasto milhares e milhares de contos de réis para attrahir massas de determinada nacionalidade, de escolhida raça para certas zonas do paiz, que nos vêm perturbar o andar natural da evolução historica, politica e social da nação, e cujos poderosos e compactos nucleos, inassimilados, constituem verdadeiras soluções de continuidade no territorio da patria, sitios esses onde os estrangeiros somos nós, onde não se fala a nossa lingua!...

E essas gentes de raça diversa esperam apenas crescer e desenvolver-se para quasi sem plano preconcebido, pois o facto dar-se-ha por si mesmo e fatalmente, formarem um corpo á parte...

(Continúa.)

VERSOS

O CORAÇÃO DA MULHER

O coração de todas as mulheres
Entre martyrios é que aprende a amar!

LUIZ GUIMARÃES (FILHO)

Não desanimo, embora veja, embora,
Cada vez mais fugir-me essa ventura,
— Sonho de amor, doce illusão, tão pura
Quanto o sorrir da deslumbrante aurora!—

Sim! Para que desanimar agora
Da vida, se dos céus na immensa altura,
Bem que, tristonha e pallida, fulgura
Inda a chimera que minh'alma adora?!

Pode bem ser que, dulcorosa, um dia,
Vendo-me assim descorçoada, fria,
Venha, amiga, o meu sonho illuminar.

Alma! resignação! Não desesperes!
« O coração de todas as mulheres
Entre martyrios é que aprende a amar! »

ELISA L. DE ALMEIDA CUNHA.

Agosto de 1902.

REPORTAGEM

GOVERNO ESTADUAL

O exm. sr. dr. governador do Estado, prorogou, por portaria de ante-hontem, com ordenado, a licença em cujo goso se acha a professora da cadeira mixta de Cachoeirinha de S. Bento, Justina Gouveia da Motta.

Por portaria de ante-hontem o exm. sr. dr. governador do Estado prorogou por tres mezes, sem vencimentos, a licença em cujo goso se acha d. Victoria Fleudovina do Rego Vieira, inspectora das alumnas da Escola Normal.

ELEIÇÃO MUNICIPAL

Resultado conhecido da eleição procedida em 31 de agosto para um concelheiro municipal, na vaga do tenente-coronel Francisco Gurgel do Amaral, faltando ainda algumas secções:

Capitão Francisco Damião Cavalcante Pessôa 1313 votos.

O BISPO D. LUIZ

Ouvimos dizer que o incansavel prelado diocesano vae interromper as suas visitas pastoraes ao interior, afim de receber nesta capital o sr. arcebispo do Rio de Janeiro, d. Joaquim Arcoverde, esperado por estes dias neste Estado.

D. Luiz deve chegar de Caruarú no proximo sabbado.

NOTICIAS PARLAMENTARES

O caso das pedras e o deputado Fausto Cardôso

Na sessão de 26 do mez passado, na Camara dos Deputados, o sr. Fausto Cardôso, representante de Sergipe, continuou a discutir sobre o caso das pedras.

O orador leu um discurso pronunciado ha dois annos pelo sr. Barbosa Lima, o qual, no seu entender, era um libello contra o ex-ministro da fazenda, dr. Joaquim Murtinho.

E' proposito firme do deputado sergipano denunciar á camara o presidente da Republica, o ministro do exterior, dr. Olyntho de Magalhães, por causa de imperícia e incapacidade reveladas na questão do Acre, onde se deixou embair por diplomatas astuciosos, o ministro da viação, conselheiro Antonio A. da Silva, por causa da sua connivencia na questão das pedras, o ministro do interior, dr. Sabino Barroso, por causa da porcentagem arbitrada aos leiloeiros, e o ministro da fazenda (felizmente um celeberrimo ex-), por causa de tudo, tantas são as suas faltas, reveladoras de má fé.

Como vêem os leitores, é uma série de denuncias, a que agita o temperamento do sr. Fausto Cardoso.

Só escapam da sequencia de crimes e erros os ministros da guerra e marinha, cujas honestidades pairam acima de qualquer suspeita.

OS TRENS DA SUL DE PERNAMBUCO

Attendendo ás reclamações que lhe foram feitas contra o novo horario dos trens da estrada de ferro Sul de Pernambuco, o honrado sr. dr. Gonçalves Ferreira, governador do Estado, dirigiu-se ao exm. sr. ministro da viação, expondo as queixas dos interessados e sollicitando uma providencia a respeito.

Hontem o sr. ministro respondeu a s. exc. nos seguintes termos:

« Governador Estado—Recife.—Considerando o que expondes vosso telegramma de hoje, resolvi suspender tambem novo horario Sul Pernambuco. Communico fiscal. Saudações.—*Ministro Viação.* »

Dr. Oswaldo Machado

No sabbado ultimo, por occasião da reunião que os agricultores do nosso Estado realizaram no edificio da Associação Commercial Beneficente, foi o nosso collega do *Jornal do Recife*, dr. Oswaldo Machado alvo de uma significativa manifestação de apreço.

Em nome dos representantes da lavoura, o estimavel sr. coronel André Maria Pinheiro offereceu áquelle nosso illustre confrade uma bella penna e canêta de ouro, cravejada de pedras finas, assignalando os serviços por elle prestados com dedicado labor á classe agricola.

Commovido, o dr. Oswaldo Machado respondeu, agradecendo a honrosa manifestação.

CHEFE DE POLICIA DO FUTURO GOVERNO

A *Gazeta de Noticias*, do Rio de Janeiro, diz que affirma-se ter o deputado mineiro dr. Lamounier Godofrêdo recebido um telegramma em que se lhe communica estar assentada a escolha do dr. Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro para o cargo de chefe de policia no futuro governo do dr. Rodrigues Alves.

O dr. Oliveira Ribeiro já exerceu identico cargo em S. Paulo, no periodo da administração do presidente eleito da Republica, e é o actual presidente do Tribunal de Justiça daquelle Estado, tendo no regimen monarchico representado o seu torrão, Sergipe, na Assembléa Geral.

PHENOMENOS PSYCHICOS

CONFERENCIA

Na sala do Club de Engenharia, no Rio de Janeiro, o sr. Luiz Betim Paes Leme, filho do sr. Pedro Betim Paes Leme, no dia 23 de agosto proximo passado, fez uma curiosa conferencia sobre phenomenos psychicos.

O moço brazileiro, perante um selecto auditorio de cavalheiros illustres e senhoras distinctas, revelou, com clareza e precisão, não só as experiencias que fez, durante cerca de dois annos consecutivos, com o professor Charles Richet, de Pariz, como as que fez sósinho, prolongando-se ainda em expôr curiosamente uma série de interessantissimos phenomenos daquella natureza de estudos, attribuidos por uns á telepathia, por outros ao espiritismo.

O conferenciador ponderou o interesse que os homens de sciencia do Brazil devem ter por esses estudos, e suscitou a creação de institutos de estudos psychicos, já existentes nos Estados-Unidos e em alguns paizes da Europa.

O sr. Luiz Betim Paes Leme, de uma distincta familia brazileira, é estudante na Escola Central de Pariz, e cultiva a poesia com certo gosto.

MAGISTRATURA

Solicitou sua remoção para o municipio de Panellas o juiz de direito de Leopoldina, dr. Manoel Arthur de Sá Pereira.

THEATROS E CONCERTOS

Segunda-feira passada, a Companhia Dramatica Portugueza representou no nosso theatro Santa Isabel a bem conhecida e applaudida comedia em 3 actos de Feydeau, intitulada *A Cancanista do Moulin Rouge! (A Lagartixa).*

A sra. Georgina Pinto não interpretou com perfeição *A Lagartixa*; faltou-lhe expansão, agilidade e graça, que requer *A Lagartixa* e até a sua physionomia desluziu o seu papel.

Houve se correctamente a sra. Adelia Pereira, *Clementina.*

O sr. Fernando Maia soube desempenhar magnificamente o papel de *doutor Petypon*, que com tanto acerto lhe foi confiado.

Andou admiravel no papel de *O Duque*, o sr. Carlos Santos.

Soube desempenhar perfeitamente o rapaz innocente, sandio, desacostumado dos enredos e immoralidades das cidades, falto de elegancia e verbosidade.

O sr. Cardoso Galvão interpretou muito bem *O doutor Mong court*, o qual soffria tudo para ser agradavel ao seu amigo *O doutor Petypon.*

O sr. Pato Muniz *O general Petypon de Grelé*, levou muito bem o seu papel.

Os demais artistas sahiram-se bem.

Felizmente o nosso theatro tem estado cheio.

O povo pernambucano tem reconhecido os meritos dos artistas da empreza Juca de Carvalho.

MERCADO PUBLICO

O administrador do Mercado Publico de S. José, suspendeu hontem, por 8 dias, o talhador Alvaro Cabral, por mau comportamento dentro do Mercado e mandou apresentar ao sr. capitão Victoriano Ebla, subdelegado de Santo Antonio, o individuo Cypriano de tal, que estava tambem alli muito embriagado vendendo differentes objectos de quinquilharia, havendo suspeita de serem furtados.

Theatro em Fortaleza

A Assembléa Legislativa do Ceará approvou um projecto, concedendo o subsidio de 50 contos de réis para a municipalidade de Fortaleza fazer construir um elegante theatro naquella capital.

Pedro Antunes

De Caruarú, onde se achava ha alguns mezes, regressou hontem, acompanhado de sua familia, o sr. Pedro Antunes, commerciante desta praça, proprietario da loja *Nova Esperança*, á rua Duque de Caxias.

DIA ESCOLAR

Escola de Engenharia

Durante o mez de agosto findo frequentaram a bibliotheca da Escola de Engenharia d'este Estado 394 leitores, que consultaram 586 obras em 1103 volumes pelas materias seguintes:

	Obras	Volumes
Geometria analytica..	12	42
Geometria descripta..	8	18
Physica	12	39
Chimica	10	27
Mechanica racional...	8	28
Mechanica applicada..	7	18
Mineralogia	8	11
Astronomia	12	34
Topographia	5	12
Navegação	8	19
Construcção	6	14
Hydraulica	5	7
Desenho	5	12
Architectura	8	39
Estrada de ferro	5	12
Lexicographia	8	14
Economia politica	5	12
Direito e politica	9	18
Trabalhos scientificos	5	12
Jornaes e revistas	440	712
	586	1.103

Conselho Superior da Instrucção Publica

Em sessão ordinaria, reuniu-se hontem este conselho, presentes os directores da Instrucção Publica, do Gymnasio Pernambucano, das escolas de Engenharia, Normal e Propagadora, os drs. Julio Pires Ferreira, Pedro Celso Uchôa Cavalcante e o professor Carlos Dias. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou de um officio do dr. Regueira Costa, agradecendo a prova de apreço que o Concelho lhe prestara na sessão de 16 de agosto.

Passando-se aos pareceres foram lidos os seguintes todos da 3.ª commissão:

Relator o dr. Julio Pires, sobre o pedido de jubilação da professora Francisca Xavier Cavalcante Vellez, concluindo que está no caso de ser attendida, uma vez provada a invalidez.—Approvado.

Relator o dr. Olyntho Victor, a respeito do pedido de accesso dos professores da 3.ª entrancia Ceciliano José Ribeiro de Vasconcellos e Francisco de Souza Magalhães, reconhecendo que o mesmo accesso deve caber ao primeiro.—Approvado.

Relator o dr. Regueira Costa, sobre as petições dos professores de 1.ª entrancia Eloy Porfirio de Lima Ribeiro, Julio Cesar Gonçalves Lima e José Ignacio de Albuquerque Trindade, concluindo que o direito assiste ao professor Eloy Ribeiro. —Approvado.

Sob indicação do professor João Medeiros o Concelho resolveu solicitar da repartição competente uma lista de antiguidade dos professores do Estado.

O presidente determinou que seja remettido á 4.ª commissão um exemplar do actual programma de ensino, para resolver sobre a proposta de reforma.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

DOCUMENTOS PERDIDOS

Eduardo de Mello, distribuidor do *Diario*, na freguezia de Santo Antonio, havendo sahido hontem do Mercado de S. José com destino á sua residencia, ao chegar á rua Marcilio Dias notou que lhe faltavam alguns documentos e a quantia de vinte e cinco mil reis, que trazia no bolso.

O sr. Mello pede encarecidamente a quem achou taes documentos, que eram recibos de aluguel de casa, o obsequio de entregal-os á rua das Trincheiras n. 40, 1.º andar.

CARNET DA FORTUNA

Pelo agente da loteria de Sergipe sr. Bernardino da Costa Campos, foram pagos os bilhetes ns. 41478, 33458, e 49367, premiados com 500$000, 200$000 e....... 200$000.

Estes bilhetes, que foram da loteria extrahida ante-hontem, pertenciam a diversas pessôas.

Pelo agente da mesma loteria, sr. Bernardino Costa Campos, foi vendido o bilhete n. 238, 338 com 500$000, vendido pelo Destino da Sorte, á rua do Cabugá n. 12.

GOVERNO EPISCOPAL

Secretaria do Bispado

Carta Commendaticia

Passou-se carta commendaticia ao vigario de Gamelleira, Antonio Graciano de Araujo Guarita, para tratar de sua saúde fóra da diocese, durante o prazo de 2 mezes, ficando encarregado da regencia da freguezia o rvdm. vigario da Escada.

ALMA RELIGIOSA

Missa

O sr. Tiburtino de Mello mandou celebrar hontem ás 6 e 7 1/2 horas da manhã, missas nos conventos do Carmo e Penha, por alma de Vicente Nunes de Magalhães, no trigesimo dia do seu passamento.

VIDA SOCIAL

Guerra Junqueiro

Sob a presidencia do sr. Theophilo Saldanha, e secretariado pelos srs. Themistocles de Andrade e José Estanislau, reuniu-se no dia 31 do mez proximo passado, esse gremio litterario.

A ordem do dia constou sómente de duas propostas para socios effectivos, apresentadas pelo sr. Themistocles de Andrade.

Fôram ellas dos srs. Jayme Regueira Costa e Joaquim Francisco Ribeiro.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão, designando o dia 8 do corrente para outra, em que serão discutidos os Estatutos.

Casamento Civil

O escrivão de casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados affixou, na repartição do registro dos casamentos, á rua do Imperador n. 50, editaes de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

2.ª publicação

Antonio Jacintho da Costa, residente no Recife e Honorata Agripina Simões, residente na Graça, solteiros, naturaes deste Estado.

Firmino Venicacio Xavier e Maria de Sá Rodrigues Campello, solteiros, naturaes deste Estado, residentes no Recife.

1.ª publicação

Luiz de França Xavier, residente em S. José e Hertulina Jovina da Conceição, rasidente em Santo Antonio e naturaes deste Estado.

José Antonio do Nascimento e Dulce Maria da Silva, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

Centro Litterario Casimiro de Abreu

No dia 31, reuniu-se esta associação em sessão ordinaria, sob a presidencia do sr. Manoel Eugenio Rodrigues de Almeida, secretariado pelos srs. Raul Caluête Ribeiro e José Cavalcanti Paiva.

Depois de lido o livro do comparecimento dos socios o sr. presidente declarou aberta a sessão.

Em seguida foi lida a acta da sessão anterior, sendo approvada.

O expediente constou do seguinte: um officio do sr. Pedro Bartholo, propondo para socios honorarios os srs. drs. Augusto Victor Martins, Manoel Caetano de Albuquerque Mello e Oswaldo Machado Pereira da Silva, e um officio do sr. Raul Caluête Ribeiro, propondo para que sejam eliminados a bem dos cofres da sociedade os socios, que além de não frequentarem o *Centro Litterario*, não pagam as mensalidades; o que foi acceito. Após o expediente passou-se á palestra litteraria, tomando parte os srs: Felisberto dos Santos Pereira, lendo a «Chronica da semana», Alexandre Selva Filho, lendo seu soneto, «Lendo». Encerrada a palestra litteraria, usou da palavra o sr. Bazilio de Souza e Mello que dissertou sobre a these. «O crime por paixão», sendo muito applaudido.

Foram sorteados para o juri-historico de Pedro II os srs; Epiphanio Bezerra como promotor e José Cavalcanti Paiva advogado.

Foram tambem sorteados os srs. Raul Caluête Ribeiro para fazer a «Chronica» e Felisberto Pereira para dissertar sobre these.

Haverá outra sessão ordinaria no dia 15 de Setembro, ás 11 horas do dia.

Sociedade Litteraria e Historica Bernardo Vieira de Mello

Remettem-nos:

« Sob a presidencia do sr. Demetrio Martinho, secretariado pelos srs. Graciliano Ferreira e Domingos Vieira, reuniu-se esta aggremiação na quinta-feira ultima.

Foi lida a acta da sessão anterior sendo approvada.

Não havendo expediente, o presidente passou á palestra litteraria, tomando parte nella os socios Alfredo de Azevedo, lendo a *Chronica historica*; José de M lendo seu soneto *Amazonas*; Manoel E. lendo seu conto *Suicida*; Graciliano F. lendo o seu bello trabalho *Systema moral*; e Affonso N. fazendo o estudo das *Narrativas do coração.*

Terminada a palestra, desenvolveu cabalmente a these «Educação da mulher» o consocio Benedicto V.

Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, marcando outra para a proxima quinta-feira. »

Lyceu de Artes e Officios

A Bibliotheca dessa instituição foi frequentada durante o mez de agosto por 190 leitores, que consultaram 72 obras em 83 volumes.

MUNICIPIOS

Goyanna

Escrevem-nos:

« Os engenhos neste municipio acham-se em preparativos para o começo de moagem.

A Usina de Goyanna talvez só possa dar principio aos seus trabalhos de fabricação em dias do mez de outubro, pois ainda tem de collocar um novo *vacuo*.

Em obediencia ao convenio agricola os typos a serem fabricados aqui serão —*demerara e bruto*.

As ultimas enchentes dos rios causaram grande estrago nas plantações ultimamente feitas, determinando novos trabalhos e por conseguinte novos dispendios.

Praza aos céos que seja tudo compensado com bons preços.

Para isto, entretanto, muito poderia concorrer o governo federal, abrindo mercados estrangeiros para o nosso assucar.

Ahi está a Republica do Uruguay que poderia receber o nosso assucar em troca das mercadorias que della importamos.

Entretanto se verifica que a exportação do nosso assucar para a referida Republica tem tido grande decadencia, conforme o seguinte quadro extrahido do relatorio do nosso consul em Montevidéo:

1891	3.038.712	1896	514.758
1892	632.732	1897	321.218
1893	515.329	1898	212.952
1894	762.977	1899	202.952
1895	1.007.066	1900	98.242

O Brazil, diz esse digno funccionario, na proximidade em que se acha da Republica Oriental, cujo consumo actual é de cerca de 15 milhões de kilog., está desclassificado.

De 3.038.712 kilos desceu a 98.242; em 10 annos baixou 96,77 %.

O Brazil, que já exportou para Montevidéo em 1885 assucar em quantidade de 5.966.694 kilos, vê-se reduzido á exportação actual de 98.242 kilos.

Temos a considerar que o Brazil, que na exportação de seus productos para consumo desta Republica, concorreu na proporção de 5,29 %, para a exportação dos productos uruguayos concorreu com 25,85 %, foi o paiz que mais contribuiu para o commercio de exportação, como se vê do seguinte plano demonstrativo.

IMPORTAÇÃO

Brazil	5,29 %
Inglaterra	26,43
França	8,27
Italia	9,23
Allemanha	14,09
Republica Argentina....	11,26

EXPORTAÇÃO

Brazil	25,85 %
Inglaterra	6,73
França	16,29
Italia	2,47
Allemanha	9,44
Republica Argentina....	9,61

Ora, estando o governo autorizado por lei a «adoptar tarifa differencial para generos de producção estrangeira, compensadora de concessões feitas a generos de producção brazileira, quando tratados como procedentes de nação mais favorecida ou vice-versa», eleve ao maximo a taxa de importação para os productos uruguayos, que logo forçará aquella Republica a chegar a um accôrdo, obrigando-se a auxiliar a entrada do nosso assucar em seus portos.

Sabemos que o illustre sub-perfeito em exercicio, dr. João Gonçalves de Azevêdo, zeloso, como tem se mostrado, na administração do municipio, pretende realizar diversos melhoramentos, entre os quaes a rêde de esgoto para o Mercado «Corrêa de Britto» e umas dependencias necessarias ao mesmo Mercado, além dos beneficios que acabam de sêr feitos no Cemiterio da cidade e no Matadouro.

Aos drs. João Gonçalves e Corrêa de Britto, presidente do Concelho, muito deve o municipio pela dedicação, interesse e zelo que mostram ter na administração que lhes foi confiada.

A administração policial, entregue como está ao major Francisco Velloso e ao capitão Francisco Mello, criteriosos e sensatos como são, é irreprehensivel e melhor não se poderia desejar.

Goyanna—Agosto de 1902.»

Triumpho.

Escrevem-nos:

O club Central de Triumpho, que atravessa actualmente uma phase de vida prospera e feliz, acaba de, no dia 15 de agosto, solemnizar, com toda pompa e brilhantismo, a posse da nova directoria eleita que ficou assim organizada:

Presidente tenente coronel Augusto E. N. Wanderley, vice-presidente major Antonio Cezar de Lima, 1.º secretario tabellião José Telles de Menezes, 2.º secretario Marçal Paulino Cezar, orador professor Francisco Cezar de Lima, vice-orador padre João Baptista de Siqueira, thesoureiro major Izaias Gonçalves Lima, bibliothecario padre Antonio Fructuoso de Padua.

Empossado, o novo presidente eleito, em phrases bellas e apropriadas ao momento, agradeceu a sua eleição para o elevado cargo que lhe foi confiado, convidando em seguida os demais membros a tomarem posse, o que foi feito, usando todos da palavra.

D'entre elles destinguiram-se o orador e vice-orador eleitos, os quaes em brilhantes allocuções mostraram os relevantes serviços prestados pelo Club, que, sendo, a primeira sociedade litteraria fundada no municipio, orgulha-se de ter sabido sempre impor-se á admiração de todos quantos amam as lettras e o progresso, a despeito da guerra que lhe tem sido movida pelos espiritos mesquinhos, por elementos dissolventes e perniciosos inteiramente refractarios ás lettras, sem cultivo dellas e sem amor á ellas.

Durante os intervallos a banda musical do Club executou bellas e harmoniosas peças de seu variadissimo repertorio.

A' noite, para maior brilhantismo da festa, houve espectaculo de gala no «Theatrosinho Nossa Senhora das Dores,» pertencente ao mesmo Club, o qual ricamente ornado e illuminado, se achava literalmente cheio das familias que compõem a elite triumphense.

Foi uma festa modesta, mas que deixou em todos, mui grata impressão.

Assumiu, em data de 30 de agosto, proximo findo, o exercicio do cargo de prefeito do municipio de Canhotinho o sr. Henrique Pereira de Carvalho.

MEDICINA SOCIAL

Liga contra a tuberculose

O sr. F. FERREIRA JUNIOR enviou-nos hontem, para essa instituição, 116 *coupons*, da Companhia Ferro-Carril.

Encerra-se amanhã, 4 do corrente, ás 3 horas da tarde, o concurso dos coupons da Ferro-Carril.

Os concurrentes devem envial-os á rua do Hospicio n. 3, sendo premiados os dois que enviarem maior numero.

Instituto Pasteur

Durante o mez passado estiveram em tratamento neste Instituto 18 pessôas das seguintes localidades: Parahyba 2, Recife 8, S. Lourenço 1, Caruarú 1, Jaboatão 2, Carpina 1, Barreiros 2, Gamelleira 1.

Movimento Policial

Espancamento

Em data de 14 do mez findo, no logar denominado *Caboclos*, do municipio de Panellas, o individuo de nome José de tal, vulgo *José Piaca*, espancou e feriu levemente a mulher de nome Maria Rita da Conceição.

O offensor evadiu-se e contra o mesmo procede a autoridade da localidade ás diligencias da lei.

Já é ser valente esse Piaca, que até pelo nome se recommenda!

Espancar e ferir uma mulher!

Pobre Maria Rita!

Assumiu, em data de 28 de Julho passado, o exercicio do cargo de subdelegado do districto de Bello Jardim, do municipio do Brejo, na qualidade de 1.º supplente, o capitão Francisco Bezerra Carlos Lima Filho.

Entrou no exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de S. Lourenço, no dia 1.º do corrente, na qualidade de 1.º supplente, o capitão Jeronymo Odon Ferreira Cabral.

A' ordem do subdelegado de S. Antonio foram presos hontem os individuos de nomes João Pereira de Magalhães, Manoel Simplicio da Silva e João Damasceno de Gusmão; os dois primeiros como desordeiros e o ultimo por embriaguez.

Aquella autoridade fel-os recolher á Casa de Detenção.

Vão fazer companhia a tantos outros...

João Dias Campello, um pobre diabo, que não possue sequer uma pousada para descanso dos *labores da vida*, foi preso hontem e remettido para á Casa de Detenção, pelo activo subdelegado do Poço, como gatuno.

Campello acreditava que poderia continuar aquella vidinha despreoccupada, mas a policia...

Prestou-lhe um serviço a policia.

O sr. capitão José Vicente, subdelegado do Recife, prendeu hontem e remetteu para a Casa de Detenção os individuos de nomes Raymundo Antonio de Souza e Adolpho Sá Barretto, como desordeiros e Trajano Silvino de Miranda, como gatuno.

Foi preso hontem, no logar *Fundão*, do povoado de Beberibe, o desordeiro de nome Mathias de tal.

O sr. capitão Velloso, activo e diligente subdelegado da localidade, andava rondando o districto, acompanhado do inspector sr. Porphirio de Lemos, quando effectuou a prisão.

O sr. capitão Velloso, que tem se mostrado incansavel em manter a ordem na-

ILEGÍVEL

MUTILADO

quelle districto, enviou o preso para a Cadeia de Olinda.

Por embriaguez e disturbios, foi preso hontem e remettido para a Casa de Detenção, á ordem do dr. Gonçalves Mello, digno chefe de policia, o individuo de nome José Dias dos Santos.

A' ordem do dr. Barros Rego, delegado do 1.º districto da capital, foi preso hontem e remettido á Casa de Detenção, por uso de armas prohibidas, o individuo de nome João Virginio Duarte.

Brigada Policial

SERVIÇO PARA HOJE :

Superior do dia á guarnição o major do 2.º batalhão João Joaquim Francisco da Silva.

O 2.º batalhão dará a guarnição da cidade.

Dia ao quartel do commando da brigada o 2.º sargento amanuense Joaquim Cyrillo da Silva Ramos.

Uniforme n. 3.

DETALHE DE HONTEM :

Determinou-se ao 1.º batalhão que faça apresentar hoje, ás 11 horas do dia, ao juiz municipal do 4.º districto criminal, na sala das audiencias as seguintes praças : Manoel Muniz Barretto e Eduardo Francisco de Paula, afim de deporem como testemunhas em um processo crime.

— O requerimento do soldado do 1.º batalhão Sebastião Beserra de Araujo no qual solicitou para ser submettido a inspecção de saúde, afim de ser engajado na forma da lei, por mais 4 annos, obteve o seguinte despacho : «seja apresentado á junta sanitaria ás 11 horas do dia 3 do corrente.»

— Mandou-se punir severamente aos soldados Joaquim José dos Santos e José Pereira da Costa e o 2.º sargento Firmino de Almeida Torres, por terem aquelles, achando-se de patrulha no 2.º districto de S. José, desrespeitado o subdelegado respectivo e este por não ter a força moral precisa para contel-os.

DIARIO MILITAR

Districto militar

Hontem, a 1 hora da tarde, no Quartel-General, realizou-se a apresentação e cumprimento da officialidade do districto ao sr. coronel Antonino Nery, actual commandante interino.

Durante o acto tocaram todas as bandas de musica dos corpos federaes.

O sr. coronel Nery recebeu o mais affectuosamente os seus camaradas de classe.

Conselho de investigação

A's 11 horas do dia de hoje, no quartel general, reune-se, sob a presidencia do sr. capitão Antonio Augusto de Athayde, o concelho de investigação a que respondem os soldados Manoel Augusto de Mello, Hemeterio Januario de Mello e corneteiro Paulino Severiano dos Santos, todos da 2.ª bateria do 5.º batalhão de posição, devendo comparecer como testemunhas o anspessada do 27.º de infanteria Arcelino Barbosa da Silva e o soldado da citada bateria Pedro Ferreira.

Guarnição Federal

Serviço para hoje :

Superior de dia á guarnição o sr. capitão do 21.º de infanteria, addido ao 2.º da mesma arma, Francisco Baptista Torres de Mello.

Dia ao quartel general o amanuense João Carlos Lobo da Silva.

O 40.º de infanteria dará a guarnição da cidade e o 2.º as faxinas para o quartel-general.

Uniforme 4.º.

Deve ser desligado de addido ao 14.º batalhão de infanteria o soldado do 26.º da mesma arma, Antonio Alves Correia, visto ter o commandante do 3.º districto militar informado que o referido soldado havia se apresentado áquelle districto, devendo o alludido batalhão enviar ao quartel general, deste districto, as alterações occorridas com o referido soldado.

Obteve tres dias de dispensa do serviço o capitão do 14.º batalhão de infanteria Pedro de Barros Falcão.

Apresentaram-se hontem ao quartel general os alferes Luiz Ignacio da Costa, Hemenegildo Pessôa de Mello e Francisco Pinto Peixoto de Vasconcellos, o 1.º por ter sido transferido do 15.º para o 14.º, o 2.º do 40.º para o 35.º e o ultimo do 35.º para o 40.º batalhão, todos de infanteria.

Para que seja cumprido o que determinou o sr. marechal chefe do estado-maior do exercito, em officio de 21 do mez findo, deve o 27.º batalhão de infanteria remetter ao quartel general, com a possivel brevidade, todas as alterações occorridas com o tenente-coronel Pedro de Alcantara Fonseca, a partir de 1896 até a data de seu desligamento do citado batalhão.

Devem ser inspeccionados de saúde : por haver concluido a licença para tratamento de saúde, em cujo goso se achava o coronel do estado-maior de 2.ª classe, Fernando Augusto da Silva Veiga, e por haver dado parte de doente, o capitão-ajudante do 14.º de infanteria, Fausto Augusto de Paula Barros.

O 40.º batalhão de infanteria vae remetter, ao quartel general, com a maxima brevidade, a fé de officio do sr. capitão Antonio Coêlho, afim de se dar cumprimento ao determinado pelo sr. marechal chefe do estado-maior do exercito, em officio de 22 de agosto proximo findo.

Juros de apolices

O thesouro do Estado paga os juros das apolices da divida publica a todos os possuidores que deixaram de receber, relativamente ao semestre de julho a dezembro proximo findo.

SUMMARIO DA IMPRENSA

Do sr. Leopoldo da Silveira recebemos hontem :

um exemplar do **Odio de amor**, romance popular de Daniel Lesueur ;

o 5.º volume d'**As duas martyres**, romance historico de Julio de Magalhães.

São as ultimas novidades da CASA SILVEIRA, á rua 1.º de Março.

Agradecidos.

Recebemos o n. 5 da *Revista Militar*, publicação feita no Rio de Janeiro, e que muito interessa á classe militar.

O ultimo numero, que temos á vista, traz a collaboração do capitão Tasso Fragoso e de outros officiaes.

Recebemos e agradecemos o n. 118 da *Revista da Semana*, a adoravel edição semanal illustrada do nosso collega *Jornal do Brazil*.

Toda dedicada aos chilenos, a *Revista* traz interessantes figuras sobre as festas offerecidas aquelles nossos amigos, bem como agradavel collaboração litteraria.

Do *Atelier Miranda* nos enviaram hontem um exemplar do **Pequeno Manual do Apostolado da Oração**, approvado pela autoridade ecclesiastica.

A despeito do seu tamanho minimo, é um livrinho cheio de interesse.

Agradecemos o offerecimento.

Recebemos hontem :

o n.º 34, anno XXV, d'**O Lidador,** da Victoria.

o n.º 31, anno IV, d'**O Caruaruense,** de Caruarú.

Este ultimo é publicado em homenagem ao sr. bispo d. Luiz, que se acha em visita pastoral áquella cidade.

Uma verdadeira novidade litteraria recebeu hontem a *Livraria Silveira*—**A restauração de Portugal,** grande romance historico, original de Faustino da Fonseca, o festejado autor d'A DESCOBERTA DO BRAZIL, D. IGNEZ DE CASTRO e outras publicações.

O novo romance que vem enrequecido por escolhidas gravuras, decorre na côrte hespanhola e abrange um trecho de vida portugueza, devidamente estudada.

Temos á vista os dous primeiros tomos, cujo offerecimento agradecemos.

COMPANHIA DE BOMBEIROS

SERVIÇO PARA HOJE

Estado maior o sr. alferes coadjuvante interino Manoel Henrique Gonçalves Forte.

Inferior do dia o 2.º sargento, chefe de serviço interino, Henrique Affonso de Aguiar.

Guarda ao Quartel o cabo n. 9.

Guarda do theatro Santa Isabel o cabo n. 12, praças ns. 1 e 2.

Dia á companhia o cabo n. 7.

Piquete o cabo corneteiro n. 18.

Uniforme n. 4.

PROSA SEM RIMA

— Trouxeste o cinturão ? Ou terias esquecido o meu aviso de hontem ?

— Aqui está elle já no logar competente ! E comprei logo uma especialidade no genero, porque póde servir para mais alguma cousa... E' de couro crú e para traquinadas dos *meninos* é um santo remedio. Não é preciso mais para as REVOLUÇÕES que *elles*, ás vezes, costumam fazer...

— Bem. Então, vamos começar.

Antes, porém, de fazel-o, quero falar-te em um telegramma do Barril de Pronomes, a proposito do nosso Gaspar.

— Que Gaspar ?

— O Gaspar Drummond. Como sabes, foi nomeado director do *Diario Official*, em paga dos bons serviços prestados ao ex-Murtinho. Entrou no testamento. Pois bem : diz o tal telegramma que, emquanto o Sabino Barroso não assumir interinamente a pasta, elle não tomará posse ! Como decifrar o enigma ?! Porque não quer o Gaspar servir com o ex-Murrinho ?!

— Não vejo motivo para os teus reparos. Ninguem quer servir ou antes estar em communicação directa com defuntos. Não ha espirito emancipado que não tenha certas scismas. O Gaspar é cheio de apprehensões erroneas... Imagina que elle é tão extravagante que no jogo não admitte que o parceiro deixe procurador em seu logar, ainda que por minutos... E' um *cabula de primó cartello*.

— Se assim é, está explicada a causa da espera. Passemos adiante. Chegou o momento psychologico. Consulta o cinturão e vê se está bem seguro. Sou muito prevenido.

— PROMPTUS AD ARMA, PARATUS AD OMNIA !

Lá vai obra : « CONSTA QUE O DR. CU... PERTINO CINTRA, (FALANDO COM POUCO ENSINO,) CHEGARÁ POR TODA A PRIMEIRA QUINZENA DE SETEMBRO E QUE TALVEZ SEJA COMPANHEIRO DE VIAGEM DO GENERAL BORMAN. »

E' do Evangelho de S. Thomé, capitulo dos *Boatos* de sabbado ultimo. O paragrapho não sei.

— Então, está tudo perdidinho da silva ! Dr. Tio Cazuza trazendo *a seu bordo*, o novo commandante do districto póde-se dizer que são favas contadas !

— Esfriei, falo-te com sinceridade de amigo, com a maldita noticia ! Considero o caso resolvido ! E affirmam á bocca pequena, que o nosso dr. Tio Casusa faz questão para que o Campos Salles mande, logo atraz, o couraçado *Riachuelo* para o caso de ser necessario algum bombardeio...

— Olha que eu já não me contenho ! Ah ! ah ! ah ! ah ! ah ! Que regalo ! Bombardeio ?! Ih ! Ih ! Ih ! Ih ! Ih ! Assim, só dous cinturões ! Deixa de brincadeiras ! Oh ! Oh ! Oh ! Oh ! Oh !

— Outro capitulo do citado Evangelho : «DOIS DIAS DEPOIS DA SUA CHEGADA AQUI, «DIZEM, O DR. CU... PERTINO CINTRA (com «licença da palavra) CONVIDARÁ O POVO «PARA UM GRANDE MEETING NA PRAÇA PU-«BLICA. O GOVERNO FEDERAL GARANTI-«RÁ A LIBERDADE DA PALAVRA, SE POR «PARTE DA POLITICA DOMINANTE DO ESTA-«DO HOUVER PROPOSITO DE IMPEDIR O MEE-«TING.»

— Este Evangelho está com catinga de deposição ! E' claro como á luz meridiana ! Deixa de caçoadas ! Com fogo não se brinca ! Olha que eu estou doente e não posso ter *hemorrhagias* de riso ! Ah ! Ah ! Ah ! Ah ! Ah ! Ih ! Ih ! Ih ! Ih ! Ih ! Oh ! Oh ! Oh ! Oh ! Oh ! Pelo Santissimo Sacramento, deixa os evangelhos de S. Thomé !!!

— O dr. Tio Casusa, como vês, não descansa, senão 48 horas. Vae a praça publica. Ahi, reune o povo e marcha para o Campo da Republica ! Depois, tu atilado como és, já sabes do resto... Em cinco minutos, está tudo prompto ! O governo federal, tambem já sabes, approva as arruaças e quer a revolução, prégada nos artigos de fundo do POPULAR e, se o estadual metter-se a contel-a, perde o seu precioso tempo. Está escripto.

— Agora aqui, has de permittir que eu suspenda as gargalhadas. Sei conter-me, quando é preciso. O frouxo do riso é um vicio e eu sou senhor dos meus.

E' preciso, realmente, ser-se idiota, besta, maluco, tolo, papalvo, insensato, imbecil, desassisado, desmemoriado e etc. etc. etc. para escrever tamanhas sandices !!

Mas minha N. S. da Bôa Morte ainda ha quem seja capaz de tanto ?!!!!

— Espera. Deixa-me falar um pouco. O maioral aqui sou eu e tu sempre reconheceste a minha supremacia. Aqui entra a *arithmetica* : Dr. Tio Casusa está para o *meeting*, assim como José Marianno esteve para o 16.......

Parece que vou errado ! A cousa é por outra forma... Em materia de calculos, confesso que sou um *tio casusa !* Eu queria dizer que quatro soldados de cavallaria estão para duzentos *bostelisias*. assim como o Lucena esteve para o José Marianno no memoravel dia... Peior ainda ! Afinal, desisto do proposito de fazer a regra de proporção, porque sou muito rude para taes assumptos.

— E eu não me offereço para completar o teu *pensamento arithmetico*, porque elle está claro de mais... Tu queres dizer que, diante das ameaças de todos os dias, o homem, ou antes o *macacão*, terá a mesma sorte do José Marianno, se metter-se em funduras... E queres, talvez, dizer que a nossa policia, diante das ameaças diarias e constantes, ameaças em que elles são tão nescios que vomitam logo a intenção de perturbar a ordem publica, prohibirá as taes reuniões.

— Parece que acertaste. Acredita que eu tinha muita vontade de ouvir o dr. Tio Casusa a fazer *meeting !* E ainda mais vontade eu tinha de vêl-o na critica emergencia em que o Lucena já collocou o José Marianno !...

— Já é tarde e vamos ao resto do Evangelho ; « DIZ-SE QUE O DR. ANTO-« NIO JOAQUIM VAE CONVIDAR TRES DOS « SEUS CORRELIGIONARIOS MAIS INTIMOS « PARA FAZEREM UMA SERIE DE CONFE-« RENCIAS POLITICAS NOS MUNICIPIOS « MAIS PROXIMOS DA CAPITAL ».

Este capitulo resolve-se mesmo sem soldado de cavallaria... Vae a assovio... Quatro *moleques* farão o resto. Teremos em Olinda por exemplo, o Antonio Estevão !...

— Quem ?! O Antonio Estevão ?! O de Olinda ?! Tu és maluco ! Elle só gosta de fazer sua propaganda, em reserva, portas a dentro. Macaco é Cypriano !! Quando o trunfo é espada, elle não joga... E tem tanto horror á espada que nem a da guarda nacional elle quiz !...

— Quem serão os tres conferencionistas ?

— Desde que o Dezenove tem de escolher os mais intimos, parece que a escolha recahirá muito bem no Napoleão, que já é do *interior*, no Paula Mafra e no Galhardo. Entretanto, posso estar enganado. E' preciso gente que tenha uma certa dóse de *coragem civica* e a moeda, hoje, é um tanto rara. Só Jose Marianno... Ou então o Lucena...

— Sempre que falas em José Marianno vens com o Lucena ! Tu és um perverso !!!

— Não posso ir adiante. Se encontrares o Thomé pede-lhe que continue á fornecer elementos para a nossa prova. Basta que elle mantenha a secção dos —Boatos—, honrando-nos, uma vez por outra, com os trechos do politico de prestigio.

Procedendo assim, presta-nos, inconscientemente, porque elle não tem consciencia, um relevantissimo serviço. Adeus.

CONFERENCIA ASSUCAREIRA

(Conclusão)

Art. 34. Ao governo da União se solicitará a quantia de 10 mil contos de réis para ser distribuida pelos Estados productores de assucar equitativamente, conforme a necessidade de cada um.

Art. 35. Para os Estados do Norte, que no momento actual carecem de capital de movimento para fundação da safra, o auxilio para ser efficaz, deve vir sem demora.

Para esse fim a Conferencia solicitará a valiosa intervenção da Sociedade Nacional de Agricultura, junto ao governo federal e o auxilio dos representantes dos Estados do Norte no Congresso Federal.

Art. 36. A distribuição do emprestimo será feita, em cada Estado, por intermedio dos syndicatos centraes, com séde nas capitaes.

Art. 37. Só poderão participar dos emprestimos e outros beneficios os agricultores que pertencerem aos syndicatos.

Art. 38. Por accôrdo entre o governo e os syndicatos serão estabelecidas as condições do emprestimo e os juros não deverão exceder de 8 %.

Art. 39. Solicite-se dos poderes publicos federal e estaduaes, na esphera de suas competencias :

a) Providencias para tornar conhecidos no paiz os processos e apparelhos para a fabricação do alcool da canna e dos residuos do assucar ;

b) Adopção, no commercio do alcool e aguardente, da medida ponderal e não volumetrica ;

c) Medidas que animem e protejam a industria de forragem-mellado de modo a ser generalizada, para evitar-se a grande importação de forragens estrangeiras, inferiores á nacional ;

d) Medidas que facilitem a generalização do fabrico e consumo do vinagre de canna ;

e) Medidas legislativas que visem a organização do trabalho e criem a policia rural ;

f) A organização de um codigo florestal, em ordem a regularizar a desordenada e prejudicial derrubada das mattas ;

g) A organisação urgente de um serviço de estatistica agricola, afim de conhecer com justeza a nossa producção e consumo de assucar.

Art. 40. Reclame-se dos poderes municipaes a construcção de estradas municipaes, systema Mac-Adam, dirigindo-se ellas para as vias-ferreas ou fluviaes, e incite-se os proprietarios assucareiros a, por sua vez, construirem outras convergentes de suas propriedades para as estradas municipaes.

Paragrapho unico. Para o estudo e administração destas estradas os Estados fornecerão o pessoal technico necessario.

Art. 41. A Conferencia indica, solicita e pede instantemente a realização de convenios com o Chile, Uruguay e Portugal, afim de achar o assucar brasileiro collocação nos mercados daquellas nações amigas.

Art. 42. A Conferencia reclama da Sociedade Nacional de Agricultura a promoção de exposições permanentes de productos agricolas e industriaes na Capital Federal.

Art. 43. Solicite-se do governo federal providencias para distribuição sem onus, aos agricultores que desejarem de cópas de canna já seleccionadas, obtidas pela reproducção da semente.

Art. 44. A Conferencia pede providencias ao governo federal para obter que a Companhia Lloyd Brazileiro faça entrar seus vapores de linha do norte na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, altamente prejudicada por essa falta.

Art. 45. Todas as resoluções contidas nas presentes indicações que dependerem dos governos federal e estaduaes para serem satisfeitas ficam commettidas á Sociedade Nacional de Agricultura, que agirá conjuntamente com as sociedades de agricultura estaduaes e as commissões de syndicatos.

Art. 46. No ultimo dia do mez de Fevereiro do anno de 1904 realizar-se-á a segunda Conferencia Assucareira na Capital do Estado de Pernambuco.

Art. 47. Até 31 de dezembro de 1903, as diversas associações agricolas dos Estados assucareiros, e, naquelles onde não existirem taes associações, os respectivos governadores remetterão á Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco, com séde no Recife, minucioso relatorio sobre as condições da cultura da canna, fabrico de assucar e de alcool, modo de funccionamento das escolas praticas agricolas e campos de experimentação, e, nos Estados onde não existirem taes estabelecimentos, as causas determinantes disso.

No alludido relatorio se dirá se foram adoptadas e postas em execução as diversas conclusões aconselhadas e approvadas pela Conferencia Assucareira da Bahia e em caso affirmativo quaes os seus resultados.

Art. 48. Em vista do exposto nesses relatorios, a Sociedade Auxiliadora da Agricultura organizará o programma da conferencia, estabelecendo proposições claras e precisas que servirão de objecto de discussão da Conferencia.

Art. 49. Taes proposições devem ser por aquella Sociedade levadas ao reconhecimento das diversas associações agricolas e dos lavradores de canna dos Estados interessados com a necessaria antecedencia para que sobre ellas escrevam memorias os profissionaes pela mesma Sociedade designados.

Art. 50. Estas memorias, que serão apresentadas até o primeiro dia de reunião e os relatorios parciaes servirão de base para as resoluções da futura Conferencia Assucareira, funccionará de 5 a 8 dias, confeccionando o respectivo regimento em sessões preparatorias, que começarão tres dias antes daquelle designado para a installação da Conferencia.

Art. 51. Cada um dos Estados assucareiros por seus governadores ou presidentes e as associações nelles existentes, quer de propaganda e de ensino, quer economicas, bem como a Sociedade Nacional de Agricultura, enviarão um representante á Conferencia, em cujas deliberações tomarão parte tambem todos os interessados nas diversas industrias da canna, que para esse fim se inscreverem até oito dias antes perante a Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco.

«Proposta—A commissão Executiva da Conferencia Assucareira da Bahia, tendo visitado a Fabrica Central do Rio Fundo, deste Estado, que goza da garantia de juros de 6 % do Governo Federal, e tendo examinado as condições em que ella se acha, a pedido dos plantadores de cannas da zona servida pela mesma fabrica, solicita da Sociedade Nacional de Agricultura a sua intervenção junto ao Governo Federal no sentido de regularizar-se o funccionamento da usina, em beneficio dos agricultores, que receiam ser completamente prejudicados na safra proxima.

A intervenção da Sociedade Nacional de Agricultura deverá estender-se á Fabrica Central do Iguape, de propriedade, como aquella da—The Bahia Central Sugar Factoris Compagny Limited—que ha dous annos não funcciona, sendo grandes os prejuizos soffridos pelos agricultores daquella uberrima zona assucareira.

Sala da Commissão, 11 de julho de 1902.—(Assignados)—Ignacio Tosta, presidente.—Dr. J. Reis Magalhães—Augusto Ramos—Augusto Leopoldo R. da Camara—Estacio Coimbra—Leandro Diniz de F. Dantas—Ignacio de Barros Barretto — Antonio Carneiro da Rocha—Affonso José de Mendonça—Antonio Bernardino dos Santos—Emmanuel Courel—Dr. Antonio Marques da Silva Mariz—Luiz Emydio Pinheiro da Camara.»

A PROPOSITO DOS TRUSTS

Antes de offerecermos aos nossos leitores a versão de um bellissimo estudo de James Burnley — autoridade competente — sobre a formação e o desenvolvimento dos *trusts* nos Estados-Unidos, — versão que brevemente iniciaremos,— julgamos de interesse capital nessa debatida questão, de que ora se preoccupa Theodoro Roosevelt e os mais sisudos estadistas norte-americanos, o conhecimento das opiniões externadas pela commissão industrial designada pelo Congresso, para estudar detidamente o assumpto e suggerir as providencias e medidas que lhe parecessem mais convenientes.

Taes opiniões foram condensadas numa succinta synthese pelo THE SPEAKER, de Londres, em seu n. 141, de 14 de junho do corrente anno. Eil-a :

« Desde a *mascagem* da gomma e dos caramellos até as pontes e as obras de folhas de Flandres ; desde o amido e a farinha de trigo até os artefactos de borracha e os elevadores, não ha genero de commercio na America do Norte, do qual uma poderosa corporação ou syndicato não empolgue 60 a 90 por cento da producção. Nos tres ultimos annos, a commissão industrial dos Estados-Unidos, nomeada pelo Congresso, procurou estudar esse grande desenvolvimento, e seus volumes, recheiados de provas documentaes e relatorios pacientemente elaborados, são dignos da acurada attenção dos estadistas e economistas. Os livre-cambistas attribuem commumente o desenvolvimento dos *trusts* á tarifa proteccionista, mas um advogado do Livre-Cambio, confrontando esse facto com o que se dá na Inglaterra, se limitou a dizer que « ha uma geral tendencia nos governos monarchicos para a concentração capitalista e o *syndicalismo*. »

A commissão industrial considera, porém, a causa principal do phenomeno o desejo dos interessados de escaparem á competencia aniquiladora que precedeu á formação da maioria dos *trusts*.

A tarifa crêa o *trust* no sentido sómente da industria a que dá nascimento e provoca a excessiva competencia no mercado protegido por ella E' natural o receio inspirado pelos syndicatos, forçando os preços a uma alta, equivalente a uma extorsão, e a prova é que as tentativas feitas em sentido contrario, têm falhado por completo.

Diz o relatorio da commissão industrial : « O testemunho de todos os syndicatarios *(combination men)* conduz substancialmente ao mesmo effeito ;—isto é, quanto menor é o monopolio exercido por um syndicato sobre a materia prima, ou que tenha sido feliz em agradar ao publico num certo artigo da moda, em marcas de fabrica ou de aguardente, mais inutil será qualquer tentativa para elevar os preços acima dos preços competidores, quando mesmo seja temporariamente fascinadora a idéa de similhante alta. » O que um *trust* póde fazer, e tem feito, é tirar partido duma alta de preços, devida ao augmento da procura, mais rapida e effectivamente, do que um grupo de manufactureiros independentes poderia fazel-o. Poderá tambem retardar o processo ordinario da competencia que passa ao consumidor as economias realisadas pelos processos adiantados, ou pela utilisação dos productos particulares *(by the utilisation of by-products)*,—como prova o curso dos preços no « Suna. Trust » e na « Standard Oil Compagyr » A grande força competidora duma grande massa de capital póde ainda concorrer para manter os preços, como no caso do citado « Sugar Trust », em que os competidores, attrahidos por lucros fabulosos dessa tarifa assecuratoria do monopolio, foram compellidos a consentir numa tregua ou a cederem parcialmente os seus direitos. Em todos os outros casos, grandes proventos accarretam sempre a intrusão de novas competencias, comquanto similhante generalisação seja limitada pela exclusão desses casos, em que se exige um enorme capital para lhes fazer frente de um modo effectivo. Para competir com o « Trust do Aço », seria preciso, que os manufactureiros rivaes, dispozessem de 20 a 30 milhões de *dollars*, razão por que o « monstro » *(« the octopus »)* não foi ainda incommodado. Basta-nos accrescentar que a commissão conclue dizendo « que, no caso da industria do aço e do ferro, a impressão geral parece a da impossibilidade dos syndicatos respectivos, para manterem materialmente os preços acima das condições justificadas no mercado. »

(Continúa).

N. 94-30.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 1 DE SETEMBRO DE 1902

18365	15:000$000	39576	600$000
14695	1:000$000	.. ..	......

Estão premiados com 150$000 os seguintes numeros:

3598	6875	14612	23708	26611	31378
6053	14378	17272	25036	31169	39704

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

2190	7156	16566	22755	25455
3023	7528	17884	22827	25390
3872	8393	19714	24245	35275
6140	11745	20429	24304	38653
6498	15802	21057	25104	39803

Estão premiados com 60$000 os seguintes numeros :

18361	18363	18365	18367	18369
18362	18364	18366	18368	18370

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros :

14691	14693	14695	14697	14699
14692	14694	14696	14698	14700

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

39671	39673	39675	39677	39679
39672	39674	39676	39678	39680

APPROXIMAÇÕES

18364	200$000	14696	50$000
18366	200$000	39675	50$000
14694	50$000	39677	50$000

Os numeros de 18301 a 18400 estão premiados com 10$000.

Os numeros de 14601 a 14700 estão premiados com 6$000.

Os numeros de 39601 a 39700 estão premiados com 5$000.

Todos os numeros terminados em 65 estão premiados com 8$000.

Todos os numeros terminados em 5 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 65.

CASA DE DETENÇÃO

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 2 de Setembro de 1902 :

Existiam	649
Entraram	8
Sahiram	9
Existem	648
A SABER :	
Nacionaes	625
Mulheres	13
Estrangeiros	10
Total	648
Arraçoados bons	562
» doentes	24
» louco	1
Alimentados á custa propria	4
Correcionaes	57
Total	648

MOVIMENTO DA ENFERMARIA

Existiam	26
Entrou	1
Sahiram	3
Existem	24

Fôram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 25 de Agosto, os seguintes cadaveres :

Libania M. da Conceição, Pernambuco, 48 annos, solteira, Graça, attestado do dr. Adrião.

João Martins de Sant'Anna, Pernambuco, 32 annos, casado, Bôa-Vista, attestado do dr. Costa Ribeiro.

Mathilde G. dos Santos, Pernambuco, 32 annos, solteira, Graça, attestado do dr. C. Pontual.

Um féto feminino, Pernambuco, S. José, attestado do dr. L. Araujo.

Maria, Pernambuco, 3 dias, Bôa-Vista, attestado do dr. Lopes Pessôa.

Marcellino, Pernambuco, 2 annos, Bôa-Vista, attestado do dr. João Marques.

Manoel J. de Oliveira, Portugal, 75 annos, casado, Hospital Portuguez, attestado do dr. Simões Barbosa.

Manoel Nosen, Italia, 31 annos, viuvo, Asylo de Alienados, attestado do dr. C. Pontual.

José Felix da Cruz, Pernambuco, 32 annos, solteiro, Asylo de Alienados, attestado do dr. J. Loureiro.

Julia M. da Conceição, Pernambuco, 28 annos, Hospital Pedro II, attestado do dr. Octavio de Freitas.

Catharina M. da Conceição, Pernambuco, 30 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do dr. Octavio de Freitas.

Fausto Figueirêdo, Pernambuco, 22 annos, Hospital Pedro II, attestado do dr. João Marques.

João Camello Pessôa, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do dr. T. de Hollanda.

João Avelino de Gusmão, Parahyba, 32 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do dr. T. de Hollanda.

LEI DAS FALLENCIAS

TEXTO DA NOVA REFORMA

LEI N. 859, DE 16 DE AGOSTO DE 1902

(Conclusão)

§ 3.º A petição inicial preencherá todos os requisitos exigidos pelas leis do processo criminal, será instruida com a cópia de todo o processado até a concessão ou denegação da concordata, e apresentada dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento dessa cópia.

§ 4.º Autoadas essas peças, o processo será o da formação da culpa nos crimes communs, com todos os recursos e garantias individuaes estabelecidos nas respectivas leis.

§ 5.º Qualquer credor poderá, e o promotor deverá requerer o que fôr a bem da justiça.

§ 6.º As autoridades policiaes remetterão ao juiz processante os inqueritos a que procederem durante o summario.

§ 7.º Findo o interrogatorio do fallido e produzida a defesa no summario, o curador fiscal e o promotor publico emittirão parecer sobre a qualificação da fallencia.

§ 8.º Conclusos os autos ao juiz, este poderá ordenar as diligencias que julgar necessarias e, cumpridas, qualificará a fallencia casual, ou culposa, ou fraudulenta; nos dous ultimos casos pronunciará os indiciados, dando-lhes recursos para o superior competente.

Art. 86. A fallencia será qualificada :

a) casual, quando proceder de accidentes, casos fortuitos ou força maior, ou não concorrer circumstancia pela qual deva ser qualificada culposa ou fraudulenta;

b) culposa, quando occorrer algum dos seguintes factos :

I. Excesso de despesas no tratamento pessoal do fallido em relação ao seu cabedal, numero de pessoas de familia e especie do negocio.

II. Venda por menos do preço corrente de effeitos comprados nos seis mezes anteriores á epocha legal da fallencia e ainda não pagos, se foi feita com intenção de retardar a declaração da fallencia.

III. Emprego de meios ruinosos para obter recursos e retardar a declaração da fallencia.

IV. Abuso de aceites, endossos e responsabilidade de mero favor.

V. Quando o fallido não tiver os livros e sua escripturação na fórma exigida pelo Codigo Commercial, ou a tiver em atrazo, salvo se a exiguidade do commercio e a falta de habilitações litterarias rudimentares do fallido o relevem do cumprimento daquelles preceitos.

c) fraudulenta, quando occorrer:

I. Despesas ou perdas ficticias, falta de justificação do emprego de todas as receitas e gastos para fins reprovados.

II. Occultação no balanço de qualquer somma de dinheiro, de quaesquer bens ou titulos, inclusão de dividas activas pagas ou prescriptas.

III. Desvio ou applicação de fundos ou valores de que seja depositario ou mandatario.

IV. Vendas, negociações ou doações feitas ou dividas contrahidas com simulação ou fingimento.

V. Compra de bens em nome de terceira pessoa, ainda que conjuge, ascendentes e descendentes e irmãos.

VI. Falta pelo menos do *Diario* visado na fórma do artigo.

VII. Falsificação ou truncamento do *Diario* ou do *Copiador*.

VIII. Falta de archivamento e lançamento no registro de commercio, dentro de 15 dias subsequentes á celebração do casamento (art. 31 do Codigo Commercial,) do contracto ante-nupcial, sendo o marido commerciante ao tempo do casamento; desse contracto e dos titulos dos bens incommunicaveis da mulher, dentro de 15 dias subsequentes ao começo do exercicio do commercio, quanto ao contracto ante-nupcial, e, dentro de 30 dias subsequentes á acquisição, quanto aos referidos bens ; e dos titulos de acquisição de bens que não possam ser obrigados por dividas nos prazos aqui indicados.

IX. Perdas avultadas em jogos de qualquer especie e sob qualquer fórma, inclusive os chamados da Bolsa.

X. O officio de corretor ou agente de leilões, embora tenha o fallido deixado de exercer taes funcções, uma vez que a fallencia proceda do tempo em que as tiver exercido.

XI. O exercicio do commercio sob firma ou razão commercial que não pudesse ser escripta no registro.

Paragrapho unico. As regras da cumplicidade estabelecidas no Codigo Penal prevalecerão em toda a sua extensão e effeitos no caso de fallencia fraudulenta.

Art. 87. Incorrerá nas penas da fallencia culposa, salvo a fraude, caso em que serão applicadas as da fraudulencia :

I. O fallido que, depois da declaração da fallencia ou do sequestro, praticar algum acto nullo ou annullavel.

II. O fallido que tiver os livros escripturados de fórma a difficultar ou tornar obscura a verificação ou a liquidação, quer do activo quer do passivo.

III. O devedor que, no prazo legal, não se declarar fallido, se da omissão resultar que fique fóra da influencia da epocha legal da fallencia, algum acto que, dentro dessa epocha, seria nullo ou annullavel.

IV. O fallido que, occultando-se, ausentando-se, não comparecendo, negando informações ou esquivando-se de auxiliar os syndicos e a commissão fiscal, crear embaraços de qualquer especie ao andamento do processo commercial.

V. O concordatario, se por negligencia, descuido ou algum outro acto de culpa, concorrer para a deterioração da massa e consequente rescisão da concordata e declaração de fallencia.

Art. 88. Incorrerá nas penas de fallencia fraudulenta:

I. O devedor que, por meio de fraude ou simulação, obtiver de seus credores accôrdo preventivo da fallencia.

II. O devedor que obtiver o dito accôrdo, prevalendo-se de algum facto que qualifica de fraudulenta a fallencia.

III. Qualquer pessôa, inclusive guarda-livros, que se mancommunar com o devedor para fraudar os credores ou o auxiliar para occultar ou desviar bens, seja qual fôr a sua especie, quer antes quer depois da declaração da fallencia.

IV. Qualquer pessôa que se apresentar com credito simulado.

V. Qualquer pessôa que occultar ou recusar aos syndicos ou á commissão fiscal a entrega dos bens, creditos ou titulos que tenha do fallido ; admittir, depois de publicada a declaração da fallencia, cessão ou endosso do fallido ou com elle celebrar algum contracto ou transacção.

VI. O credor legitimo que fizer concerto com o devedor em prejuizo da massa ou transigir com o seu voto para obter vantagens para si nas deliberações e actos da concordata, preventiva ou não, quitação e rehabilitação.

VII. O credor que intervier em qualquer operação mercantil do fallido depois de declarada e publicada a fallencia.

Art. 89. Os crimes de que tratam os arts. 86 *b* até 88 serão julgados pelo Juiz de Direito criminal do districto da séde do estabelecimento do fallido.

Art. 90. A fórma do processo de julgamento será a do decreto n. 707, de 9 de Outubro de 1850.

Paragrapho unico. Da sentença poderão appellar o réo e o Promotor Publico, nos effeitos regulares.

Art. 91. A sentença criminal condemnatoria em fallencia fraudulenta ou por crime a ella equiparado, além dos effeitos estabelecidos no Codigo Penal, produzirá :

(*a* o de annullar a quitação dada ao fallido ;

(*b* o de rescindir a concordata ou accôrdo extra-judicial ;

(*c* o de annullar, independente de sentença civil ou commercial, os actos criminados e de obrigar á restituição dos bens a que se referirem.

Art. 92. Os syndicos e os membros da commissão fiscal ficarão sujeitos á responsabilidade civil e criminal pelos actos que praticarem em opposição aos interesses do seu cargo, sendo equiparados, para os effeitos da penalidade e respectivo processo, aos empregados publicos.

TITULO VIII

DA REHABILITAÇÃO DO FALLIDO

Art. 93. Cumprida a concordata ou obtida dos credores a quitação plena, poderá o devedor, cuja fallencia tiver sido qualificada casual, ou absolvido de accusação por fallencia culposa, fraudulenta ou por acto a ellas equiparado, requerer, com folha corrida, ao Juiz commercial da fallencia a rehabilitação.

§ 1.º O fallido condemnado que fôr declarado innocente, nos termos do art. 186, do Codigo Penal, poderá tambem requerer a rehabilitação.

§ 2.º O cumprimento da pena, por effeito da fallencia culposa ou de acto a ella equiparado, não impedirá a rehabilitação, se o fallido se mostrar digno de obtel-a.

§ 3.º O fallido condemnado por fallencia fraudulenta ou acto a ella equiparado, só depois de cinco annos de cumprimento da pena poderá requerer e obter rehabilitação, se provar ter pago effectivamente de principal e juros todos os credores.

Art. 94. O requerimento para rehabilitação será publicado por edital durante trinta dias e pela imprensa, onde a houver, devendo ser ouvido o curador fiscal.

Paragrapho unico. Qualquer credor ou prejudicado poderá, dentro dos 30 dias, oppôr-se, por petição, á rehabilitação.

Art. 95. Da sentença que não conceder a rehabilitação, haverá appellação em um só effeito.

§ 1.º O fallido nas condições do art. 93, principio, será declarado rehabilitado ; nos demais casos ficará ao prudente arbitrio do juiz conceder a rehabilitação.

§ 2.º A sentença que negar a rehabilitação não fará caso julgado.

Art. 96. Declarado rehabilitado o fallido, será publicada a sentença pela mesma fórma por que o houver sido a declaração da fallencia e communicada ás mesmas instituições.

Paragrapho unico. No registro das firmas ou razões commerciaes, far-se-á a devida averbação *ex-officio*.

Art. 97. A rehabilitação faz cessar todas as incapacidades produzidas pela declaração da fallencia.

TITULO IX

DAS FALLENCIAS DECLARADAS FÓRA DA REPUBLICA

Art. 98. E' competente para declarar a fallencia o tribunal do domicilio commercial do devedor ainda que não tenha praticado accidentalmente actos de commercio em outra nação, ou nella mantenha agencias filiaes que operem por conta e sob responsabilidade do estabelecimento principal.

Art. 99. Tendo o fallido dous ou mais estabelecimentos independentes em diversos paizes, serão competentes os tribunaes dos respectivos domicilios.

Art. 100. Serão exequiveis no Brazil, haja ou não reciprocidade legislativa ou diplomatica, mediante as formalidades do decreto n. 6.982, de 27 de Julho de 1878, as sentenças estrangeiras que abrirem fallencias a negociantes que tenham domicilio no paiz onde foram proferidas.

Art. 101. As ditas sentenças, depois de receberem o *cumpra-se* dos juizes brazileiros e da publicação do *cumpra-se*, produzirão na Republica os effeitos que, por direito, são inherentes ás sentenças de declaração de fallencia, salvo as restricções adiante declaradas.

Art. 102. Independentemente do *cumpra-se* e só com a exhibição da sentença e do acto da nomeação, em forma authentica, os syndicos, administradores, curadores ou outros representantes legaes da massa terão qualidades para, como mandatarios, requerem na Republica diligencias conservatorias dos direitos da massa, cobrar dividas, transigir, se para isso tiverem poderes, e intentar acções, sem obrigação de prestar caução *judicatum solvi* (fiança ás custas).

§ 1.º O procurador que intentar a acção ou promover os actos judiciarios ficarão obrigados ás custas.

§ 2.º Todos os actos que importarem execução de sentença, taes como a arrecadação e arrematação dos bens do fallido, não poderão ser praticados senão depois que a sentença se tornar executoria pelo *cumpra-se* e mediante autorização do juiz brazileiro, guardando-se as formulas do direito patrio.

Art. 103. Não obstante haver sido declarada executoria a sentença estrangeira de abertura da fallencia, os credores domiciliados na Republica, que tiverem hypotheca sobre bens aqui situados, não ficam inhibidos de demandar os seus creditos e executar os bens hypothecados.

Art. 104. A disposição do artigo anterior é applicavel aos credores chirographicos domiciliados na Republica, que, na data do *cumpra-se*, tenham acções ajuizadas contra o fallido. Ser-lhes-á licito proseguir nos termos ulteriores do processo e executar os bens do fallido sitos na Republica.

Art. 105. A sentença estrangeira que abrir fallencia á commerciantes que tenham dous estabelecimentos, um no paiz do seu domicilio e outro distincto e separado na Republica, não comprehenderá em seus effeitos o estabelecimento existente na Republica.

§ 1.º Poderão, porém, tomar-se effectivas medidas assecuratorias sobre bens existentes na Republica, mediante cartas rogatorias que, uma vez cumpridas, serão publicadas por editaes com prazo de 60 dias.

§ 2.º Por esse facto os credores locaes poderão requerer a declaração de fallencia do estabelecimento situado na Republica, e serão pagos pela respectiva massa de preferencia aos credores do estabelecimento existente no estrangeiro.

§ 3.º Credores locaes são aquelles cujos creditos deverão ser pagos na Republica.

Art. 106. Havendo pluralidade de concursos de credores, as sobras que resultarem a favor do fallido na Republica serão postas á disposição dos credores dos outros concursos.

Art. 107. No caso do art. 98, os credores locaes concorrerão com os não locaes, que farão valer seus direitos perante o juiz da fallencia.

Art. 108. A lei local regulará a classificação dos creditos.

Art. 109. As concordatas e os modos de prevenir e obstar a declaração da fallencia, homologados por tribunaes estrangeiros, só serão obrigatorios para os credores residentes na Republica que houverem sido citados para nella tomarem parte, e depois de receberem o—*cumpra-se*.

Art. 110. Declarada mais de uma fallencia, as incapacidades do fallido serão reguladas pela lei do paiz onde tiver domicilio pessoal.

Art. 111. A rehabilitação do fallido só produzirá effeito quando tiver sido declarada por todos os tribunaes, perante os quaes se processaram as fallencias.

Art. 112. Havendo tratado ou convenção com alguma nação regulando esta materia, se observará o que alli estiver estipulado.

Art. 113. Não são susceptiveis de execução na Republica as sentenças estrangeiras que declararem a fallencia do commerciante aqui domiciliado, sendo brazileiro.

TITULO X

DE ACCORDO OU CONCORDATA PREVENTIVA

Art. 114. O devedor com firma inscripta no registro commercial e antes de decorridos dez dias de protesto, por falta de pagamento de obrigação mercantil liquida e certa, que tiver requerido accôrdo com os seus credores perante o juiz commercial da séde do seu estabelecimento, não póde ser declarado fallido senão quando não homologado o accôrdo.

Paragrapho unico. O requerimento para a homologação deverá ser apresentado antes de requerida a fallencia.

Art. 115. Para o accôrdo, seja elle apoiado ou não, por declaração assignada pelos credores, fará o devedor requerimento ao juiz expondo o seu estado, acompanhando a proposta os livros, o balanço do activo e do passivo, a conta demonstrativa dos lucros e perdas, relação dos credores o domicilio de cada um, a natureza dos titulos e o importe de cada um.

Este requerimento será apresentado antes de requerida a fallencia.

Art. 116. Distribuida a petição, publicará o escrivão edital pela imprensa, onde a houver, e dirigirá carta aos credores, conforme estiverem presentes ou não, communicando o accôrdo proposto, e intimando-os para, no prazo de dez dias, remetterem a juizo, além do seu voto de aceitação ou recusa, os documentos em que fundam o seu credito, cobrando recibo do escrivão.

Findo este prazo, o juiz marcará o de dez dias para, dentro delle, o impetrante e os credores allegarem e provarem qualquer contestação, observadas as disposições do art. 49 sobre a prova authentica dos titulos particulares.

Encerrado o decendio, o juiz, procedendo aos exames dos livros do devedor e do credor, se houver contestação e outras diligencias que julgar precisas, com o concurso de uma commissão de dous credores, que nomeará, homologará ou não, dentro de oito dias, devendo no caso negativo decretar a fallencia do devedor. A taes diligencias assistirá o curador fiscal das massas fallidas.

Art. 117. A homologação não terá logar se o accôrdo ou concordata não fôr estipulado na fórma prevista no art. 54.

Art. 118. São causas de reclamação :

1.º dólo, fraude, má fé do devedor ;

2.º, falta de capacidade de algum dos signatarios do accôrdo ;

3.º, conluio com um ou mais credores signatarios do accôrdo ;

4.º, simulação dos credores para formar os tres quartos do passivo.

Art. 119. Caberá aggravo da sentença proferida.

Art. 120. O accôrdo homologado poderá, a requerimento de qualquer credor, ser rescindido, declarando-se a fallencia :

a) por má fé do devedor, antes ou depois da homologação ;

b) por culpa ou por negligencia do devedor o activo da massa se deteriorar, de sorte que não possa satisfazer o accôrdo celebrado.

Art. 121. A homologação do accôrdo produzirá o effeito de obrigar a todos os credores chirographarios e obstará a declaração de fallencia, salvo por falta de pagamento de divida contrahida depois della ou se não fôr cumprido o accôrdo.

Art. 122. Durante o processo da homologação não poderá dar o devedor, alienar ou hypothecar seus bens, nem contrahir novas obrigações sem autorização do juiz, que procederá a informações necessarias.

XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 123. Aos corretores, agentes de leilões, trapicheiros e commissarios de transportes, são applicaveis as disposições desta lei com a excepção do art. 113.

Art. 124. Os credores, a requerimento do fallido, ou por proposta dos syndicos, poderão autorizar a prestação de alimentos ao fallido, á sua viuva e filhos menores.

Art. 125. Todos os prazos marcados nesta lei correrão em cartorio, independentemente de accusação e lançamento em audiencia, e serão fataes e improrogaveis.

Art. 126. Só por motivo extraordinario e convindo aos credores, poderá ser adiada a reunião convocada ; funccionará qualquer que seja o numero dos presentes, e, salvo os casos expressos, a decisão da maioria dos presentes obrigará os ausentes.

Art. 127. De toda e qualquer reunião de credores lavrará o escrivão acta circumstanciada, que será assignada pelo Juiz, pelo fallido e pelos credores que o quizerem.

Art. 128. O processo das fallencias prefere, na ordem dos feitos, a todos os outros do Juizo Commercial ; não tem férias, salvo os domingos e os dias de festa nacional.

Art. 129. O Juiz e o escrivão perceberão custas na razão de um terço das actuaes, e mais 1 % sobre o liquido da massa até 200:000$, e sobre o que exceder desta somma terão 1/4 %, até o limite maximo de mil contos de réis, sendo uma parte para o Juiz e duas para o escrivão.

Art. 130. O curador das massas fallidas apenas perceberá custas pelos actos que exercer, e uma gratificação annual de 4:800$ na Capital Federal.

Art. 131. A massa não pagará commissão a agentes de leilões pelas vendas que effectuarem.

Art. 132. Os syndicos provisorios e os definitivos poderão contractar advogados, por conta da massa, mediante autorização expressa da commissão fiscal, approvada pelo Juiz, quando a massa fôr a Juizo, como autora ou ré ou se trate de negocio judicial, que exija competencia technica.

Art. 133. Declarada a fallencia, o syndico fará juntar ao processo certidão da Junta Commercial, da repartição ou autoridade competente, de quaes, quantos e quando por ella abertos, rubricados encerrados os livros da casa fallida nos ultimos tres annos, se mais recente não fôr o seu commercio.

Art. 134. Todo o commerciante é obrigado a apresentar annualmente ao Juiz o seu *Diario*, logo que nelle houver lançado o balanço a que se refere o art. 12 do Codigo Commercial ; e o Juiz, sem examinar a escripturação, authenticará com o seu—visto e assignatura—o estado da escripta nessa data.

E' competente para esse visamento o Juiz Commercial e qualquer outro de primeira instancia do logar do estabelecimento.

Pelo visamento perceberá o juiz 2$000.

Art. 135. Na fallencia de estabelecimento de fundo mercantil, não excedente de 10:000$ o Juiz, procedendo de plano verbal, summariamente procederá ao inventario, avaliação, venda e deposito dos bens e do seu preço. Outrosim, successivamente, ou simultaneamente, se fôr possivel, fará a requerimento ou com assistencia do Curador Fiscal, as inquirições, interrogatorios, exames e averiguações necessarias e, decretada a fallencia, mandará exhibir cópias para enviar incontinente ao juiz competente, para formação da culpa, e proseguirá nos ulteriores termos do processo e concurso de preferencia, com cuja decisão, salvo os recursos legaes, se terminará a causa.

Art. 136. Se pela diligencia a que se refere o art. 44 verificar-se que não existem bens ou, que os existentes são manifestamente insufficientes para as despesas, e não houver por isso dividendo a distribuir, o juiz, ouvidos os credores e não havendo opposição, encerrará o processo de fallencia, ficando livre aos credores o exercicio das acções que individualmente lhes competir contra o fallido.

O encerramento do processo não exime o fallido do procedimento criminal pela qualificação da fallencia.

Art. 137. Vagando o lugar de Curador das Massas Fallidas no Districto Federal, será creado mais um logar de Promotor Publico, com funcção especial nas fallencias, o qual substituirá o Curador Fiscal em todas as obrigações.

Paragrapho unico. As funcções do Curador das Massas Fallidas serão exercidas pelos promotores publicos nas comarcas das quaes não estiver o cargo creado ou provido, com as mesmas vantagens concedidas ao curador.

Art. 138. As porcentagens a que se refere esta lei serão sempre tiradas do liquido que effectiva e realmente fôr apurado afinal, deduzida a importancia dos creditos privilegiados e despesas da liquidação.

Art. 139. Fica revogado o regulamento mandado observar pelo decreto n. 370, de 2 de Maio de 1890, na parte em que sujeita á jurisdição commercial e á fallencia os que contrahirem emprestimos mediante hypotheca ou penhor agricola.

Art. 140. Revogam-se as disposições em contrario.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 1 de setembro de 1902 :

Marianna Justina Gouveia da Motta, professora da cadeira mixta de Cachoeirinha do municipio de S. Bento, pedindo prorogação por 90 dias da licença em cujo gozo se acha, visto não se achar ainda restabelecida do incommodo que motivou a primitiva licença —Sim, com ordenado na forma da lei

Francisca Xavier Cavalcante Vellez, professora publica nomeada para reger a cadeira da villa de Granito, requerendo a sua jubilação com a pensão a que tiver direito, nos termos do regulamento de 30 de julho de 1893 —Apresente se á junta medica, afim de ser idspeccionada.

Victoria Fleudovina do Rego Vieira, inspectora das alumnas da Escola Normal, pedindo prorogação por tres mezes da licença em cujo gozo se acha, para tratar de sua saúde.—Sim, sem vencimentos.

Anna Maria da Conceição, conhecido por Sant'Anna, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Indeferido.

Bacharel Faustino Cavalcante de Albuquerque, promotor publico do municipio de Alagôa de Baixo, pedindo tres mezes de prorogação da licença em cujo gozo se acha.—Concedo.

Fortunato Francisco Antonio, cabo de esquadra do 1.º batalhão estadual, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de...... 77$430, que se acha escripturada, proveniente do fornecimento de luz e agua feito ao quartel do destacamento do Arrayal, de 1 de janeiro a 30 de junho de 1900.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Victorino Freire, pedindo pagamento da quantia de 20$586, despendida com o fornecimento de luz e agua á cadeia da villa da Pedra.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Bacharel Adolpho Ciriaco da Cruz Ribeiro, juiz de direito do municipio de Cabrobó, pedindo 4 mezes de licença com ordenado, para tratar-se onde lhe convier.—Concedo

Carolina Passos dos Santos, solicitando pagamento dos vencimentos do mez de junho e 14 dias do de agosto corrente, do seu fallecido marido ex-soldado do 1.º batalhão, Francisco Manoel dos Santos —Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

José Pereira de Souza, vulgo *José Novo*, sentenciado, requerendo certidão.—Ao sr. dr. chefe de policia para mandar entregar ao peticionario o presente requerimento, onde está passada a certidão pedida.

José Umbelino de Torres, requerendo o pagamento da quantia de 61$950, proveniente do fornecimento d'agua e luz feito á cadeia e quartel do municipio do Cabo, nos mezes de maio e junho proximo passado.—Em vista das informações, o peticionario só tem direito a quantia de....... 42$470, cujo pagamento nesta data auctoriso.

Salustiano Cavalcante de Siqueira, pedindo pagamento da quantia de 222$300, despendida com o fornecimento d'agua e luz á cadeia e ao quartel do destacamento da villa de Aguas Bellas, a contar do dia 1 de julho de 1901 a 30 de junho do corrente anno.—De accôrdo com as informações, o peticionario só tem direito á quantia de 221$200, cujo pagamento nesta data auctoriso.

Felismino Nunes do Rego, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 18$600, despendida com o fornecimento d'agua e luz á cadeia e quartel do destacamento da cidade do Espirito-Santo de Páo d'Alho, durante o mez de abril proximo passado — De accôrdo com as informações do Thesouro, auctoriso o pagamento.

Maranhão & Irmão, negociantes estabelecidos na cidade de Bom Conselho, solicitando o pagamento da quantia de 42$940, despendida com o fornecimento d'agua e luz á cadeia e quartel do destacamento daquella cidade, durante os mezes de setembro do anno passado, a junho do corrente anno.—Em vista das informoções, auctoriso o pagamento.

José Ignacio de Albuquerque Trindade, professor publico da cadeira do sexo masculino da villa de Floresta, de 1.ª entrancia, requerendo accesso para a cadeira de Correntes, de 2.ª entrancia, nos termos do artigo 25 do regulamento da Instrucção Publica de 1893, por achar-se vaga a referida cadeira e marcado o prazo para a concurrencia.—Prejudicado.

Eloy Porfirio de Souza Ribeiro, professor publico vitalicio, com exercicio na cadeira de Ouricury, pedindo sua remoção para a de Correntes.—Sim, a vista das informações.

Julio Cesar Gonçalves de Lima, professor publico de ensino primario do sexo masculino de Flôres, pedindo sua remoção para a cadeira de 2.ª entrancia do municipio de Correntes.—Prejudicado.

Francisco de Souza Magalhães, professor publico actualmente com exercicio na cadeira de 3.ª entrancia da cidade de Bezerros, pedindo sua remoção por accesso para a cadeira de 4.ª entrancia da freguezia de Nossa Senhora da Graça, do Recife, que se acha vaga.—Prejudicado.

Ceciliano José Ribeiro de Vasconcellos, professor publico estadual da cadeira de 3.ª entrancia de ensino primario da cidade do Nazareth, pedindo sua remoção para a cadeira da freguezia da Graça desta capital.—Sim, a vista das informações.

Francisco Cesar de Lima, professor publico primario da cadeira do sexo masculino da cidade de Triumpho, pedindo sua remoção para a cadeira de 2.ª entrancia do municipio de Correntes, que acha-se actualmente vaga.—Prejudicado.

Em additamento aos despachos do dia 30 de agosto:

Irineu Gonçalves Burity, carcereiro da cadeia publica da cidade de Jaboatão, solicitando indemnisação da quantia de...... 64$480, despendida com o fornecimento de agua e luz aos presos da mesma cadeia, a contar de 17 de fevereiro a 31 de março do corrente anno.—Em vista das informações auctoriso o pagamento.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 30 de agosto de 1902 :

Companhia do Beberibe.—Deferido, com officio desta data ao dr director geral da Secretaria da Fazenda.

Bacharel Francisco Augusto Pereira da Costa, Carlos dos Santos Villaça, bacharel José Pedro de Abreu e Lima.—Informe o dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 2 de setembro de 1902 :

Joaquim Lopes da Paz, Bernardino José Pereira Guerra, Manoel Mendes da Cruz Guimarães, Maria da Paz Correia, José Bezerra Cavalcante, José Octaviano Almeida & C., H. Cardoso, Maria Eugenia da Conceição, José Correia Maia, João Cancio da Silva Cordoville, Rosa Elias Bitévis, Joaquim Lopes Teixeira, Zulmira Affonso Bastos, Rogaciano Accioly da Rosa, Hortencia Anna Alves Ferreira de Alcantara e Joaquim Teixeira.—Informe a 1.ª secção.

Francisco Souto Pires.—A' 1.ª secção.

Maria F. Cavalcante de Albuquerque.—Informe a 2.ª secção

Amaral e Silva e Loureiro Barbosa & C., 2 petições.—Informe a 3.ª secção.

A. J. Costa Rego & C., Josepha Ferreira Guimarães e João Celestino de Mello.—Encaminhe-se.

Rodrigues Lima & C.—Deferido, afim de ser dada baixa da responsabilidade e restituida a importancia em deposito na forma da lei

Rodrigues Lima & C., 2 petições.—De accôrdo com o art. 50 das instrucções de 1 de agosto do anno passado, passe a constituir renda do imposto a importancia em deposito, por não ter sido apresentada a certidão de descarga da mercadoria re-exportada.

Augusto Carlos de Noronha, Izabel Maria de Miranda Rego e Narcisa Maria da Conceição.—Informe a 1.ª secção.

José Clementino Carneiro da Cunha.—A' 1.ª secção.

Cassella & De Carli, J. Salgado, Marcellino Maia & C., Fernando de Azevêdo & C., Julia & A. Doederlein, Ramos & Machado, Santos Pereira, Alvaro José Pereira, Cunha Campos & C., Manoel Thomaz, Manoel de Azevêdo Andrade, herdeiros de Francisco Gurgel do Amaral, M. de Souza Lima, Mendonça Santos & C., Silva Loureiro, Francisco de Lima Coutinho, J. Muniz & C., Paulin Lembard, Guilherme Ferreira da Cruz, Silveira Pinto & C., José de Sá & C., Augusto Cavalcante & C., Etelvina Aquila dos Santos Machado, João Leite, Manoel Francisco Pedrosa, Antonio Lourenço Pedrosa.—Com officio ao presidente da Associação Commercial Beneficente.

Herdeiros de Francisco Antonio Porfirio, Jeronymo Duarte Rodrigues, Manoel, Anna e Marianna, Hermina Alves Machado, José dos Santos Moreira, Manoel Cavalcante Lins e Delphino Duarte Rodrigues.—Com officio ao dr. director geral do Thesouro.

TRIBUNAL DO THESOURO

Despachos do dia 28 de agosto de 1902.

Francisco José Gomes — Restitua-se a quantia de 264$950 nos termos da informação da sub-directoria da contabilidade.

John H. Boxwel Nephen & C.—Restitua-se a quantia de 204$190, de accordo com a informação da sub-directoria da contabilidade.

Dr. Alfredo de Aquino Gaspar.—Mantem a averbação feita em face do alvará do dr. juiz de orphãos.

Silva Guimarães & C.—Restitua-se a quantia de 44$982 nos termos da informação da sub-directoria da contabilidade.

Viuva Manoel dos Santos Villaça.—Indeferido, por quanto a peticionaria está na obrigação de pagar o imposto da classe n. 19 conforme a decisão do Tribunal do Thesouro de 26 de agosto de 1890, ficando-lhe entretanto, salvo o direito de pedir a restituação da importancia que indevidamente pagou.

MUTILADO

Silva Guimarães & C.—Restitua-se a quantia de 74$970 nos termos da informação da sub-directoria da contabilidade.

Augusto Duarte de Araujo.—Deferido, em vista da informação da Recebedoria, afim de ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquelinos da casa n. 7 A da estrada dos Remedios, freguezia de Afogados, onde existiu uma Olaria aquelle que vier a estabelecer-se em dita casa.

Umbelino João Rosas.—Deferido, em vista da informação da Recebedoria, afim de ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquelinos da casa n. 41, da rua do Quiabo, freguezia de Afogados, aquelle que vier a estabelecer-se em dita casa.

Levio Iciliart.—Deferido, em vista da informação da Recebedoria, fim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquelinos da casa n. 2, da rua Caetano Coelho, freguezia de Afogados, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

José Carneiro & C.—Deferido, em vista da informação da Recebedoria, afim dos peticionarios ficarem irresponsaveis pelos impostos devidos por anteriores inquelinos do pavimento terreo do predio n. 22, da rua do Coronel Suassuna, freguezia de S. Antonio, onde os mesmos peticionarios pretendem estabelecer-se.

Maria Idalina Castro Lima.—Deferido, em vista da informação da Recebedoria, afim de ficar isenta do imposto de decimas de accordo com a lei n. 2125, a casa de propriedade de Maria Idalina Castro Lima, sita na rua de S. João, sob n. 14 freguezia do Poço, emquanto subsistirem a favor da proprietaria as condições da lei n. 1544.

Pedro Dias de Assis Junior.—Deferido, em vista da informação da Recebedoria, afim de ficar isenta do imposto de decima, de accordo com a lei n. 2125 a casa de propriedade de Pedro Dias de Assis Junior, sita na rua do Sol sob n. 2, freguezia da Varzea, em quanto subsistirem a favor do proprietario as condições da lei n. 1544.

Luiz de França Amancio de Barros.—Deferido, em vista da informação da Recebedoria, afim de ficar isenta do imposto de decima, de accordo com a lei n. 2125, a casa de propriedade de Luiz de França Amancio de Barros; sita na rua da Amizade sob n. 1, freguezia do Poço, em quanto subsistirem a favor do proprietario as condições da lei n. 1544.

Delphino de Azevedo Villarouco.—Deferido em face das informações.

Antonio Augusto Ribeiro Pessoa.—Indeferido, em vista da informação da Recebedoria.

Contas do commandante do esquadrão de cavallaria, 1.º e 2.º batalhões da Brigada Policial, relativos ao mez de julho ultimo.—Approvadas.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª Secção. N. 191.—Repartição Central da policia do Estado de Pernambuco, 2 de Setembro de 1902.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, m. d. governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, Ricardo Nunes Machado, por crime de furto, Arthur Domingos Rodrigues e João de Mello Pinheiro, como desordeiros.

A' ordem do dr. delegado do 2.º districto da capital, João Rufino de Oliveira, vulgo *Mãosinha*, como gatuno, Maximiano Francisco de Lemos conhecido por *Massú*, e Joventino Enéas da Costa, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da Bôa-Vista, José da Hora da Silva, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 3.º districto da Graça, Cecilia Francisca dos Santos, como desordeira.

— Communicou-me o delegado de policia de Panellas que, em data de 24 do mez proximamente findo, no logar Caboclo do referido municipio, o individuo de nome José de tal, vulgarmente conhecido por *José Piaca*, espancou e feriu levemente á Maria Rita da Conceição.

Contra o delinquente que evadiu-se procede a mesma auctoridade ás diligencias de accôrdo com a lei.

— O capitão Francisco Bezerra Carlos Lima Filho, assumiu, em data de 28 de julho proximo findo, o exercicio do cargo de subdelegado do districto de Bello-Jardim do municipio do Brejo, na qualidade de 1.º supplente e ante-hontem, o capitão Jeronymo Odon Ferreira Cabral entrou no exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de S. Lourenço da Matta, na qualidade de 1.º supplente.

Saúde e Fraternidade.

O chefe de policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

TRIBUNAES

Superior Tribunal de Justiça
SESSÃO ORDINARIA EM 2 DE SETEMBRO DE 1902
PRESIDENTE O SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ
Secretario, bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal, e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes:

JULGAMENTOS
Habeas-corpus

Do Recife:
Paciente, Manoel Quirino Pessôa Sobrinho.—Negou-se a soltura unanimemente.

Do Recife:
Paciente, Antonio Xavier de Oliveira.—Concedeu-se a ordem unanimemente.

Do Recife:
Paciente, Manoel Cosme de Barros.—Concedeu-se a ordem unanmeimente.

Recurso crime

De S. Lourenço:
Recorrente, o juizo; recorrido, Francelino José Pereira. Relator o sr. desembargador M. Lima. Adjuntos os srs. desembargadores Tavares da Silva e João Carlos. - Negou-se provimento unanimemente.

Aggravos de instrumento

De Gamelleira:
Aggravantes, Viviano Rodrigues dos Passos e sua mulher; aggravado, Antonio Olympio de Souza Costa. Relator o sr. desembargador Góes Cavalcante. Adjuntos os srs. desembargadores Tavares da Silva e M. Lima.—Adiado.

Do Recife:
Aggravante, d. Anna R. Moreira da Gama; aggravado, Antonio do C. Almeida. Relator, o sr. desembargador V. de Mello. Adjuntos, os srs. desembargadores M. Lima e João Carlos.—Não tomou-se conhecimento, unanimemente.

Do Recife:
Aggravantes, Eugenio G. & C. e José Luiz Salgado; aggravada, a massa fallida de Satyro R. Peixôto. Relator, o sr. desembargador José Uchôa. Adjuntos, os srs. desembargadores Tavares da Silva e V. de Mello. — Não se tomou conhecimento, unanimemente.

PASSAGENS

Do sr. desembargador Tavares da Silva ao sr. desembargador Vicira de Mello:

Embargos de declaração

Embargado, João Baptista Pereira.

Do sr. desembargador José Uchôa ao sr. desembargador João Carlos:

Appellação crime

De Limoeiro:
Appellante, o promotor publico; appellado, Firmino Salgado de Oliveira.

Do sr. desembargador Argemiro Galvão ao sr. desembargador José Uchôa:

Appellação crime

De Triumpho:
Appellante, José Alves de Souza, vulgo João; appellada, a justiça.

DISTRIBUIÇÕES

Ao sr. desembargador Góes Cavalcanti:

Aggravos de petição

Do Recife:
Aggravante, o Barão de Limoeiro; aggravado, o juizo.

Ao sr. desembargador Tavares da Silva:

Do Recife:
Aggravantes, Carvalho & C.; aggravados, os syndicos da massa fallida de B. Ribeiro da Cunha.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

PUBLICACÕES A PEDIDO

APOLICES

Compra-se a 59$000 na rua do Livramento n. 16.

A medicina de Souza Soares

Novo systema de curar as molestias por uma forma muito efficaz, facil, inoffensiva, economica e que tem dado os mais esplendidos resultados.

Os seus remedios, que se vendem nas principaes pharmacias e drogarias, são os seguintes:

***Febrilina* ns. 1, 2 e 3;**
***Nervosina* ns. 1, 2 e 3;**
***Epidermina* ns. 1, 2 e 3;**
***Respirina* ns. 1, 2 e 3;**
***Estomachina* ns. 1, 2 e 3;**
***Intestinina* ns. 1, 2 e 3;**
***Urinarina* ns. 1, 2 e 3;**
***Uteririna* ns. 1, 2 e 3;**
***Doridina* ns. 1, 2 e 3;**
***Inflammina* ns. 1, 2 e 3;**
***Depuridina* ns. 1, 2 e 3;**
***Fortificina* ns. 1, 2 e 3.**

Para a sua applicação, etc., vêde o livrinho *O Novo Medico*, que se envia—gratis—e livre de porte, a quem o pedir ao seu autor, *J. Alvares de Souza Soares*—Pelotas.

O *Novo Medico*, de Souza Soares attribue-se tambem gratuitamente nessa capital nas seguintes pharmacias e drogarias, vendedoras dos remedios acima referidos:

Francisco Manoel da Silva, M.J. Campos, Companhia de Drogas e A. P. Braga Guimarães.

SABONETES ANTISEPTICOS

Avisa-se no interesse de quem ainda não sabe ou não teve um amigo que lhe dissesse que os **Sabonetes Antisepticos** entram no rol dos principaes agentes clinicos desinfectantes que se oppoem á propagação da **Peste negra.**

Os **sabonetes de Creolina, Acido phenico** e de **Sublimado** devem ser usados nos banhos geraes e abluções parciaes para completo asseio do corpo.

Adquirão, pois, estes sabonetes cuidadosamente preparados e que se vendem a baixos preços na antiga

DROGARIA SILVA
DE
Francisco Manoel da Silva
60 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60

Peitoral de Cambará de Souza Soares

Approvado pela Exma. Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, privilegiado por Decreto do Governo e premiado com cinco medalhas de 1.ª CLASSE por diversas Academias e Exposições.

Remedio GARANTIDO e muito acreditado pelos seus effeitos maravilhosos na cura das:

Affecções pulmonares
Bronchites
Rouquidão
Asthma
Coqueluche e
Tosses de toda especie

Attestado por abalisados medicos do Brazil e estrangeiro e por innumeras pessoas curadas.

A' venda nas principaes pharmacias do Brazil, Rio da Prata e Portugal.

Pedidos de folhetos com attestados de curas ao seu autor, *J. Alvares de Souza Soares*.—Pelotas.

AVISOS

CORREIO DO RECIFE

Esta repartição expedirá hoje malas pelo paquete *Coleridge*, para a Bahia e Rio de Janeiro, recebendo:

Impressos, até 9 1/2 horas do dia.

Objectos para registrar, até 9 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica, até 10 horas do dia.

Idem idem com porte duplo, até 10 1/2 horas do dia.

TELEGRAMMAS RETIDOS

Acham-se retidos na estação do telegrapho nacional os seguintes telegrammas:

De Montevidéo, para Peregrand.
Do Rio, para Salic.

Linhas bôas.

Companhia Florestal Agricola
ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 do corrente mez, a 1 hora da tarde, no 1.º andar do predio n. 36, á rua 15 de Novembro, a qual terá por fim julgar o balanço relativo ao anno social findo em 30 de Junho, relatorio e parecer da commissão fiscal, e assim como proceder-se á eleição da nova directoria, commissão fiscal e supplentes, que têm de funccionar no presente anno, devendo cada accionista depositar suas acções nos cofres da companhia até o dia 10 do corrente.

Recife, 2 de setembro de 1902.
José Gonçalves Pinto,
Presidente.

Ao Commercio

Torno publico que o sr. Edmundo Lima, deixou de ser meu empregado desde o dia ultimo do mez passado e isso por não me merecer mais nenhuma confiança.

Recife, 2 de setembro de 1902.
Candido Affonso Moreira.

Emquanto houver patinhos como o gerente da usina do Viveiro do Muniz não devem desanimar com a baixa os que têm aguardente e alcool para vender.

Parece que o homem não lê cotações, nem está ao par do mercado, visto que compra qualquer remessa por maior que seja e paga preços muito mais altos que outra qualquer casa.

Um que lá vendeu e gostou.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited
AVISO
SECÇÃO SUL DE PERNAMBUCO

De accôrdo com a deliberação do exm. sr. ministro da Industria, transmittida hoje por telegramma, fica em vigor provisoriamente o horario antigo da secção Sul de Pernambuco, não havendo portanto e por emquanto os trens addicionaes, no Ramal entre Glycerio e União, ás quintas e sextas-feiras, que o novo horario proporcionava.

Escriptorio da Superintendencia, Recife, em 2 de setembro de 1902.
A. H. A. Knox Little,
Superintendente.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited
AVISO

De accôrdo com a deliberação do exm. sr. ministro da industria, transmittida hontem por telegramma, fica em vigor provisoriamente o horario antigo da secção «Conde d'Eu» na parte que se refere aos trens de Parahyba á Alagoa Grande e á Independencia, não havendo por tanto, por em quanto, o serviço directo de Recife a Alagoa Grande e a Independencia, que o novo horario proporcionava.

Escriptorio da Superintendencia, Recife em 18 de setembro de 1902.
A. H. A. Knox Little,
SUPERINTENDENTE.

AO PUBLICO

O abaixo assignado avisa que transferiu do 1.º andar do predio n. 44 á rua 15 de Novembro para a praça da Independencia 31 a 37, sua agencia de bilhetes da loteria de Sergipe.

Recife, 1 setembro de 1902.
Bernardino C. Campos.

AO COMMERCIO E AO PUBLICO

Constantino Ribeiro, estabelecido á rua Duque de Caxias n. 97, declara não se entender com sua pessôa o despacho da Secretaria da Justiça do dia 22 do corrente e publicado no *Jornal do Recife* de 24.

Recife, 25 de agosto de 1902.

Aviso

Antonio do Carmo Almeida Sobrinho declara que, por sua livre e expontanea vontade, deixou de ser empregado da Empreza Telephonica.

Recife, 2 de setembro de 1902.

Declaração em tempo

Tendo sciencia de ter sido nomeado, por decreto de 26 de julho do corrente anno, capitão da 3.ª companhia do 86.º batalhão de infanteria da Guarda Nacional do municipio de Amaragy, Estado de Pernambuco venho respeitosamente declarar ao illustrissimo sr. coronel commandante superior da Guarda Nacional deste Estado e ao illustrissimo sr. tenente coronel commandante do mesmo batalhão, que por motivos que me são justos deixo de acceitar a nomeação que tão honrosamente me foi dada.

Amaragy, 30 de agosto de 1902.
Antonio Gervasio de Souza.

Ao publico e ao commercio

João Barbosa de Freitas Cordeiro, declara ao publico e ao commercio que nesta data vendeu ao sr. José Pinto Lapa, os objectos que constituia a sua casa de bilhares sita á rua do Bom Jesus n. 15, livres e desembaraçados de qualquer onus.

Recife, 30 de agosto de 1902.
João Barbosa de Freitas Cordeiro.

Ao publico e ao commercio

José Pinto Lapa, declara ao publico e ao commercio, que nesta data comprou ao sr. João Barbosa de Freitas Cordeiro, os objectos que constituia a sua casa de bilhares sita á rua do Bom Jesus n. 15, livres e desembaraçados de qualquer onus.

Recife, 30 de Agosto de 1902.
José Pinto Lapa.

ASSUCAR REFINADO

A Refinaria Cruzeiro, vende-o aos preços seguintes:

Especial, por 15 kilos				6$500
1.ª	»	»	»	5$000
2.ª	»	»	»	4$000

Rua dr. José Marianno ns. 54 á 60

SOMENTE

o farello e a pasta de caroço de algodão deveriam ser empregados na alimentação do gado, por serem reconhecidamente os alimentos mais substanciaes e nutritivos para esse fim.

VENDE-SE

Pastas: uma	$500
Farello de 1.ª, sacca	6$000
Dito de 2.ª, idem	4$500

NA RUA DO BRUM N. 116, FABRICA DE ROSSBACH BROTHERS

Vende-se igualmente oleo de caroço de algodão em caixas ou barris, por preços modicos.

DR. SILVA LEAL

MEDICO OCULISTA

Com pratica nos hospitaes de Paris e clinicas dos professores De Wecker e Panas, dá consultas de 11 ás 2 horas da tarde, em seu consultorio á rua Larga do Rosario n. 26, 1.º andar.

Chamados por escripto.

ANNUNCIOS

Lei das fallencias
DE 16 DE AGOSTO DE 1902
VENDE-SE
NO ESCRIPTORIO DO «DIARIO»

Lei do orçamento

No escriptorio desta empreza vende-se a lei do orçamento vigente.

THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA JUCA DE CARVALHO

Direcção artistica de FERNANDO MAIA

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1902

COMPANHIA DRAMATICA PORTUGUEZA

DA QUAL FAZEM PARTE VARIOS ARTISTAS DO THEATRO DE D. MARIA II E A 1.ª ACTRIZ

AMELIA VIEIRA

Recita extraordinaria em beneficio do actor

CARLOS SANTOS

e dedicada á Academia de Pernambuco

A 2.ª e ultima representação da applaudida comedia de FEYDEAU (versão do italiano.)

A LAGARTIXA

Preços e horas do costume.

Trens para a Varzea, Linha principal e Olinda e bonds para todas as linhas.

ULTIMOS ESPECTACULOS DA COMPANHIA

Inoffensivo, de absoluta pureza, cura dentro de **48 HORAS** corrimentos que exigiam outr'ora semanas de tratamento com copahiba, cubebes, opiatas e injecções. Sua efficacia é universalmente reconhecida nas affecções da bexiga, na cystite do cólo, no catarrho vesical, na hematuria.

Cada Capsula tem impresso com tinta preta o nome MIDY

***PARIS, 8, rua Vivienne,* e em todas as Pharmacias.**

MASSA DE TOMATES

Analysada e approvada pela meretissima Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, Pernambuco, Pará e Bahi

Pedimos aos senhores consumidores de massa de tomates darem a preferencia á de nosso fabrico por ser genero puro, não contendo corante algum, e somente o sal necessario para a sua conservação.

Uma vez comprando da nossa massa de tomates temos plen certeza de a preferirem a outra qualquer.

PASSO & C.ª
DEPOSITO
TRAVESSA DA MADRE DEUS N. 16

PERNAMBUCO POWDER FACTORY

(FABRICA DE POLVORA DE PERNAMBUCO)

POLVORA DE TODAS AS QUALIDADES EM VARIAS EMBALLAGENS

Escriptorio—rua do Commercio n. 6

SUPERIORES VINHOS PARA MESA

Em quintos, decimos e garrafas

SÃO OS QUE TEEM SEMPRE EXPOSTO Á VENDA EM SEUS ARMAZENS DE MOLHADOS

NEVES PEDROZA & C.

A' RUA DA PENHA N. 33

Além de outras qualidades já bem conhecidas e apreciadas destacam-se as das seguintes marcas denominadas:

PARTICULAR — (Da região do Douro) e o

FÉTEIRA—(procedente da Quinta das Alhadas na Figueira da Foz)

Não se esqueçam que é na rua da Penha n. 33

COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

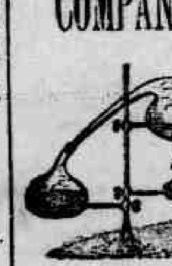

Tem o maior deposito de drogas e productos chimicos no norte do Brasil—e fabrica uma variedade de medicamentos.

Importa e exporta.

E' proprietaria do **ELIXIR CABEÇA DE NEGRO** de Hermes Pereira de Souza e dos preparados de **JURUBEBA** de Bartholomeu & C. (successores).

DROGARIA E DEPOSITO: á rua do Marquez de Olinda ns. 24 e 26

LABORATORIO:—Á RUA D. MARIA CESAR N. 20

Endereço telegraphico:—DROGARIA—Caixa postal n. 102

Fumae os Cigarros Aeronautas

FORTES E FRACOS

SANTOS DUMONT

FABRICADOS EM PAPEL E PALHA COM FUMOS DAS MELHORES QUALIDADES

—SÃO OS MELHORES—

DEPOSITO GERAL Á RUA DA CADEIA N. 1

TABACARIA LUZITANA

RECIFE

Companhia Loteria Nacional dos Estados

SERGIPE

EXTRACÇÕES DIARIAS COM IMPORTANTES PLANOS

HOJE—Quarta-feira ás 3 horas—10.ª-108—Premio maior 10:000$000 em quintos

Ordem das extracções no mez de setembro de 1902

1—Segunda-feira.	N.	9ª-108	10:000$000	$700	quintos	a $140	
2—Terça-feira.....	N.	16ª-103	10:000$000	$140	inteiros	—	
3—Quarta-feira...	N.	10ª-108	10:000$000	$700	quintos	a $140	
4—Quinta-feira...	N.	17ª-103	10:000$000	$140	inteiros	—	
5—Sexta-feira....	N.	11ª-108	10:000$000	$700	quintos	a $140	
6—Sabbado.......	N.	12ª-107	8:000$000	$140	inteiros	—	
9—Terça-feira.....	N.	1ª-91	25:000$	1$500	decim..	a $150	
10—Quarta-feira...	N.	12ª-108	10:000$000	$700	quintos	a $140	
11—Quinta-feira...	N.	18ª-103	10:000$000	$140	inteiros	—	
12—Sexta-feira....	N.	13ª-108	10:000$000	$700	quintos	a $140	
13—Sabbado.......	N.	19ª-103	10:000$000	$140	inteiros	—	
15—Segunda-feira.	N.	14ª-108	10:000$000	$700	quintos	a $140	
16—Terça-feira.....	N.	20ª-103	10:000$000	$140	inteiros	—	
17—Quarta-feira...	N.	15ª-108	10:000$000	$700	quintos	a $140	
18—Quinta-feira...	N.	13ª-107	8:000$000	$140	inteiros	—	
19—Sexta-feira....	N.	16ª-108	10:000$000	$700	quintos	a $140	
20—Sabbado......	N.	1ª-111	10:000$000	$150	inteiros	—	
22—Segunda-feira.	N.	1ª-112	10:000$000	$700	quintos	a $140	
23—Terça-feira.....	N.	1ª-110	8:000$000	$150	inteiros	—	
24—Quarta-feira...	N.	2ª-112	10:000$000	$700	quintos	a $140	
25—Quinta-feira...	N.	2ª-111	10:000$000	$150	inteiros	—	
26—Sexta-feira....	N.	3ª-112	10:000$000	$700	quintos	a $140	
27—Sabbado......	N.	3ª-111	10:000$000	$150	inteiros	—	
29—Segunda-feira.	N.	4ª-112	10:000$000	$700	quintos	a $140	
30—Terça-feira....	N.	2ª-110	8:000$000	$150	inteiros	—	

Os pedidos do interior devem vir acompanhados da respectiva importancia, afim de não soffrerem demora nas remessas.

Enviam-se listas e prospectos. As encommendas devem vir para o agente á Praça da Independencia n. 35. Vantajosas commissões.

O AGENTE GERAL—**BERNARDINO COSTA CAMOPS**—Endereço telegraphico—BERCAMPOS.

VERMIFUGO DE B. A FAHNESTOCK

O melhor de todos os remedios para eradicar **Lombrigas** das crianças e adultos.

Este bem conhecido **Vermifugo** ha sido usado durante setenta e cinco annos con bom successo e hoje não tem rival.

CAUTELA.

Para assegurar-se de que o artigo e legitimo, o consumidor deve ter o cuidado de ver que o rotulo tenha as iniciaes **B. A.** e que a palavra **Vermifugo** appareça em lettras brancas em fundo encarnado.

UNICOS PROPIETARIOS:
B. A. FAHNESTOCK COMPANY,
PITTSBURG, PENN., E. U. de A.

PENNAS—Perry, Soenneckens, Brandauer, Mac-Niven. Mallat e d'outros fabricantes, acabam de chegar á antiga casa LAEMMERT, assim como copiadores, pinceis, tintas, copiativas, papeis—papel medicinal e outros artigos de typographia e papelaria, que se vendem por preços modicos—Rua Marquez de Olinda, 4—Recife.

João Roccatani
PINTOR ITALIANO

Prepara retratos a oleo e a crayon, por preços modicos.

Faz todo e qualquer trabalho concernente á sua arte, como sejam, retoques de quadros, de molduras, etc:

Atelier a rua do Aragão n. 10

XAROPE DE GIBERT
e Grageas de Gibert
AFFECÇÕES SYPHILITICAS
VICIOS DO SANGUE
Verdadeiros productos, facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.
Exigir as Firmas do
Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico
Receitados pelas celebridades medicaes
DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.
AUCENDRY, MAISONS-LAFFITTE, PARIS.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
DE CALÇADOS E AVIAMENTOS

Vendas em grosso e a retalho por preços sem competencia no Bazar do Livramento n. 19.

DROGARIA SILVA

DE

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60

COMPANHIA FERRO CARRIL DE PERNAMBUCO

Vende-se animaes cansados.

OPTIMA RESIDENCIA EM BEBERIBE

Aluga-se o sobrado n. 2 no Cahenga, (Beberibe), com muito bôas accommodações e grande sitio banhado pelo rio Beberibe.

A' tratar na rua do Commercio n. 13 1.º andar.

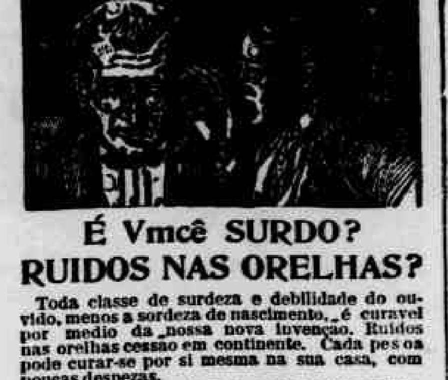

É Vmcê SURDO?
RUIDOS NAS ORELHAS?

Toda classe de surdeza e debilidade do ouvido, menos a sordeza de nascimento, é curavel por medio da nossa nova invenção. Ruidos nas orelhas cessão em continente. Cada pessoa pode curar-se por si mesma na sua casa, com poucas despezas.

International Aural Clinic, 596 La Salle Avenue, Chicago, Ill., U. S. A.

TERRENO

Vende-se um grande terreno, tendo mais de um milhão de metros quadrados, coberto de mattas, no Brejo, junto ao local em que acha-se estabelecida a linha do tiro, em Beberibe.

A' tratar com P. J. Pinto, á rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N.

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe.*

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

PAPEL E TINTA
DE
IMPRESSAO
COSTA LIMA & C.ª
RUA DA MADRE DEUS N. 28

ANNUNCIOS FUNEBRES

Manoel José Gomes
SETIMO DIA

Rita Soares Gomes e seus filhos e José Vieira Soares e seu irmão, agradecem do intimo d'alma a todas as pessôas que se dignaram acompanhar á ultima morada os restos mortaes de seu idolatrado esposo, pai e tio **Manoel José Gomes** e de novo as convidam, assim como as demais pessôas de sua amizade, para assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar na egreja do Paraizo, sexta-feira 5 do corrente, pelas 8 horas da manhã, setimo dia de seu fallecimento. Desde já agradecem a todos que se dignarem assistir a este acto de religião e caridade.

LEILÕES

LEILÃO

De moveis, louça e vidro

A saber:

Um piano, 1 mobilia a Luiz XV, 1 dita forrada de sêda, 1 dita de amarello e lampo de pedra, quadros, espelhos, tapetes de sofá, 1 relogio, escarradeiras, candieiros de gaz.

Uma cama franceza, 1 lavatorio, 1 espreguiçadeira, 2 cabides, 1 cupula, marquesão, 1 mesa de jantar, 1 quartinheira, 1 aparador, fructeira, louça para chá e jantar, copos, calices, compoteiras, colheres, bacias, mesas e trem de cozinha de agata.

Quarta-feira, 3 de setembro
AUGUSTO PINTO

Na casa da rua Visconde de Goyanna n. 6, (4 Cantos.)

GRANDE E IMPORTANTE LEILÃO

Do excellentes moveis, espelho oval piano, quadros, louças e cristaes.

A SABER:

SALA DE VISITA

Uma excellente mobilia com 19 peças, 1 piano forte, 2 finos espelhos ovaes, 1 mesa de junco redonda com pedra, 1 importante centro de sala com embutidos de metal, 12 cadeiras de carvalho entalhadas, 5 carneiras novas, 4 cortinados de côres, jarros, quadros, escarradeiras, tapetes para sofá, 1 alcatifa de juta para forro de sala.

CORREDOR

Um porta-chapéos, 6 cadeiras de junco com bracinhos, 3 quadros, 1 sofá de pão carga.

PRIMEIRO QUARTO

Um importante toillet moderno com vidro bisouté, 1 guarda-vestidos com porta-espelho bisouté, 1 lavatorio de faia, 1 guarnição para o mesmo e diversos enfeites de toillet.

SEGUNDO QUARTO

Um guarda-casacas com porta de espelho, 1 importante cama para casal guarnecida de erable com 2 frentes, 1 cupula para cama, 1 commeda, 1 sanctuario, 1 toillet com pés torneados, 1 bidet redondo de columna, 1 porta-sapatos de jacarandá.

TERCEIRO QUARTO

Uma importante cama para casal com 2 frentes, 1 cupula, 1 importante cabide grande de amarello, 1 lavatorio, 1 banca com gavetas, 1 sanctuario.

QUARTOS NS. QUATRO E CINCO

Uma cama franceza para casal, 1 dita de ferro para casal, 2 camas de lona, 1 mala, 1 marquezão, 1 thear.

SALA DE JANTAR

Um guarda-louça suspenso com pedras embutido de erable, 2 aparadores com tampo e pratileira de pedra, 1 guarda-comida de armario, 1 mesa elastica com 4 taboas, 1 mesa grande, 12 cadeiras de junco, 1 mobilia de páu carga com 12 cadeiras de guarnição, 2 de braço, 2 de balanço, 1 sofá e 2 consolos com pedras, 2 cadeiras de amarello com braço, 2 aparadores torneados, 1 lavatorio com jarro e bacia, apparelhos para almoço e jantar, talheres, colheres, compoteiras, garrafas para vinho, copos, calices, guardanapos, galheteiros, chicaras, de porcellanas de côres para chá e café.

SALETA

Uma carteira, 1 mocho para a mesma, 1 fiteiro grande para cima de balcão, 1 mesa de ferro, 1 mesa elastica com 3 taboas, 1 grande lote de esteiras para forro e muitos outros moveis proprios de casa de familia.

Quarta-feira, 3 de setembro
A'S 11 HORAS
Na rua Barão da Victoria n. 58, 1.º andar.

O agente Gusmão, autorisado por uma familia que retirou-se para a Europa, fará leilão dos excellentes moveis acima descriptos.

LEILÃO

Da casa n. 17 á travessa do Feitoza, freguezia da Graça, com duas portas no oitão, tres janellas de frente, duas salas, trez quartos, cosinha interna: o sitio tem 30 metros e 2 centimetros de frente, 57 de fundo.

Quinta-feira, 4 de Setembro
A'S 11 HORAS
Rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto levará á leilão por mandado do illmo. sr. dr. juiz de direito dos orphãos, a requerimento dos herdeiros de João Francisco dos Santos a casa acima mencionada ás 11 horas do dia, 4 do corrente, por occasião de um outro leilão de casas, cavallos e moveis.

AGENTE PINTO

LEILÃO

Da casa n. 6 A do bêco do Quiabo, freguezia do Poço da Panella, com porta e janella de frente avaliada em um conto de réis servindo de base o valor de 810$000, penhorada por execução da fasenda, contra Antonio Joaquim dos Santos.

Quinta-feira, 4 de setembro
A'S 11 HORAS

O agente Pinto levará a leilão por mandado do illmo sr. dr. juiz de direito dos feitos da fazenda, em virtude de requerimento do dr. procurador dos feitos a casa acima mencionada do bêco do Quiabo n. 6 A, freguezia do Poço da Panella.

ANNUNCIOS MARITIMOS

THOS & JAS HARRISON

O paquete **ORION,** presentemente neste porto, seguirá depois da demora necessaria para **Liverpool.**

Para cargas e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
Rua do Commercio n. 13
1º ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
NAVEGAÇÃO

O paquete **BEBERIBE,** (commandante M. de Andrade), segue no dia 11 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará e Camocim.**

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n.º 21

LLOYD BRASILEIRO

O paquete **ALAGOA,** (commandante F. A. de Almeida), é esperados dos portos do sul no dia 5 do corrente.

Seguirá para os portos do norte no mesmo dia.

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Caes da Companhia Pernambucana.

Aos srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10, dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto de descarga, dentro de 3 dias depois de realisada. Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

HAMBURG-SUEDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O paquete **ROSARIO,** é esperado da Europa até o dia 8 de Setembro e seguirá depois da demora necessaria para **Hamburgo.**

Entrará no porto e recebe passageiros

Para carga, frete etc, trata-se com os agentes.

BORSTELMANN & C.
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

NORDDEUTSCHER LLOYD

O paquete **HEIDELBERG,** é esperado da Europa até o dia 14 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para o **Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

NEESEN & C.
4—CAES DO RAMOS—N. 4

ROYAL MAIL

STEAM NAVIGATION PACKET COMPANY

O paquete **THAMES,** commandante F. Meservy, espera-se dos portos do sul até 8 do corrente e seguirá após a demora indispensavel para **S. Vicente, Lisbôa, Vigo, Cherbourg e Southampton.**

O paquete **CLYDE,** (commandante C. S. Tindall,) espera-se da Europa até 11 do corrente e seguirá após a demora necessaria para **Buenos-Ayres** com escala por **Bahia, Rio de Janeiro, e Montevidéo.**

A Pacific Steam Navigation Company de accôrdo com a Royal Mail Steam Packet Company, de 1 de março do corrente anno em diante emittirão bilhetes de passagem de ida e volta de 1.ª, e 2.ª classes para os portos da Europa, Brazil e Rio da Prata, podendo os srs. passageiros voltar em qualquer dos navios das duas Companhias.

Passagens para Hamburgo, Bremen, Antuerpia, Rotterdam e outras cidades continentaes são emittidas nos mesmos termos que as de Southampton.

Aos carregadores se previne que esta companhia estabeleceu viagens quinzenaes entre Southampton, Bremen e Hamburgo, de modo que as cargas destinadas a estes dois ultimos portos, conduzidas pelos seus paquetes, sejam baldead s ao primeiro dos referidos portos.

AMORIM IRMÃOS & C.ª
3—RUA DO BOM-JESUS N.—3

LAMPORT E HOLT LINE

O paquete **COLERIDGE,** é esperado de New-York no dia 3 de setembro, seguindo depois de demora necessaria para **Bahia e Rio de Janeiro.**

Para passagens, cargas e encommendas trata-se com o agente,

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.º ANDAR)

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

HOJE--3 de setembro, ás 2 horas--80-40.--Premio maior . . . . . 20.000:000 réis em meios

ORDEM DAS EXTRACÇÕES EM SETEMBRO DE 1902, DAS LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

1—Segunda-feira	N. 95-31.ª	Meios	12:000$000	1$500
2—Terça-feira	N. 94-30.ª	Meios	15:000$000	1$500
3—Quarta-feira	N. 80-40.ª	Meios	20:000$000	1$500
4—Quinta-feira	N. 97-31.ª	Meios	15:000$000	1$500
5—Sexta-feira	N. 63-256.ª	Meios	15:000$000	1$500
6—Sabbado	N. 81-4.ª	Vigessimos	500:000$000	15$000
8—Segunda-feira	N. 95-32.ª	Meios	12:000$000	1$500
9—Terça-feira	N. 94-31.ª	Meios	15:000$000	1$500
10—Quarta-feira	N. 100-11.ª	Meios	25:000$000	1$500
11—Quinta-feira	N. 97-32.ª	Meios	15:000$000	1$500
12—Sexta-feira	N. 63-257.ª	Meios	15:000$000	1$500
13—Sabbado	N. 40-36.ª	Decimos	50:000$000	7$500
15 Segunda	N. 95-33.ª	Meios	12:000$000	1$500
16—Terça-feira	N. 94-32.ª	Meios	15:000$000	1$500
17—Quarta-feira	N. 80-41.ª	Meios	20:000$000	1$500
18—Quinta-feira	N. 97-33.ª	Meios	15:000$000	1$500
19—Sexta-feira	N. 63-258.ª	Meios	15:000$000	1$500
20—Sabbado	N. 44-58.ª	Oitavos	50:000$000	6$000
22—Segunda-feira	N. 95-34.ª	Meios	12:000$000	1$500
23—Terça-feira	N. 94-33.ª	Meios	15:000$000	1$500
24—Quarta-feira	N. 80-42.ª	Meios	20:000$000	1$500
25—Quinta-feira	N. 97-34.ª	Meios	15:000$000	1$500
26—Sexta-feira	N. 63-259.ª	Meios	15:000$000	1$500
27—Sabbado	N. 44-59.ª	Oitavos	50:000$000	6$000
29—Segunda-feira	N. 95-35.ª	Meios	15:000$000	1$500
30—Terça-feira	N. 94-34.ª	Meios	15:000$000	1$500

OS BILHETES DA ACREDITADA LOTERIA DA *CAPITAL FEDERAL* ACHAM-SE Á VENDA NAS AGENCIAS GERAES DE:

B. D OLIVEIRA—*CASA DO OURO*—RUA BARÃO DA VICTORIA N. 53—ENDEREÇO TELEGRAPHICO—"*BOLIVEIRA*"—CAIXA DO CORREIO N. 80

MARTINS FIUZA & C.—*CASA DA FORTUNA*—RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 23—ENDEREÇO TELEGRAPHICO—"*FIUZA*"—CAIXA DO CORREIO N. 155

MUTILADO

HAMBURG AMERIKA LINIE

O paquete **SIBIRIA**, é esperado da Europa até o dia 3 de Setembro e seguirá depois da demora necessaria para **Victoria, Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

Para passagens, carga, frete etc. trata-se com os consignatarios.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos da Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

BORSTELMANN & C.

RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

O PAQUETE

IBERIA

E' esperado da Europa no dia 6 de Setembro e seguirá depois da demora do costume para **Valparaizo** com escala por **Bahia, Rio, Montevidéo, Punto Arenas, Coronel e Salcahuano.**

O PAQUETE

OROPESA

E' esperado do sul no dia 13 de Setembro, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool, com escala por **S. Vicente, Lisbôa, Coruna e La Palice.**

A Pacific Steam Navigation Compay de accordo com a Royal Mail Steam Paket Company, de 1 de março do corrente anno em diante emittirão bilhetes de passagem de ida e volta de 1.ª e 2.ª classes para os portos da Europa, Brakil e Rio da Prata, podendo os srs. passageiros voltar em qualquer dos navios das duas Companhias.

Para carga trata-se com o corretor A. B. Dallas, rua do commercio n. 10, andar terreo.

Para passagens, encommendas e outras informações com os agentes

RUA DO COMMERCIO N. 10, 1.º ANDAR

Wilson Sons & C. Limited

Aluga-se na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife :

FREGUEZIA DA BÔA-VISTA

Becco do Veras n. 13, sobrado de 1.º andar.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Rua de Marcilio Dias n. 8, loja.
Pateo do Carmo n. 39, sotéa.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ

Rua do coronel Suassuna n. 43. 1.º andar.

FREGUEZIA DO RECIFE

Rua do Marquez de Olinda n. 53, 1.º loja. 1.º e 2.º andar.
Idem n. 57, 1.º andar.
Rua do Tayuty, outr'ora da Lapa n. 8, loja.
Idem n. 11, casa terrea.
Rua do Amorim ns. 60, 62 e 64, casas terreas.
Rua dos Burgos ns. 2 e 21, casas terreas.
Rua do Vigario n. 25, loja.
Idem n. 27, loja, 1.º e 2.º andar.
Rua do Bispo Sardinha n. 3, loja, 1.º, 2.º e 3.º andar.
Rua da Moeda n. 41, sobrado de 1 andar.
Rua de Domingos José Martins n. 134, loja.
Idem n. 16, casa terrea.
Rua da Moeda n. 37, casa terrea.
Idem n. 41, sobrado de 1 andar.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Idem n. 14, idem.
Idem n. 16, 1.º e 2.º andar.
Rua de São Jorge n. 39, sobrado de 1 andar.
Idem n. 101, casa terrea.

ALUGA-SE uma bôa casa com sitio, na Magdalena, (antigo largo do Viveiro,) com bons commodos e bonds na porta; a tratar na Secretaria da Justiça com C. Moraes.

ALUGA-SE a casa e sitio n. 63 ao Arrayal, e as casas e sitios ns. 2 e 4 á rua da Mailhada no Caxangá ; a tratar á rua Quinze de Novembro n. 77, 2.º andar.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudings, biscoutos, pasteis de nata, bôlo de rolo e outros, cangica : assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE—Vende-se no escriptorio do *Diario*.

MESA ELASTICA.—Vende-se uma em perfeito estado e moderna, a tratar na rua da Palma n. 108.

ORÇAMENTO MUNICIPAL, encontra-se no escriptorio deste *Diario* o folheto contendo a lei do orçamento municipal em vigor.

TAXAS: vende-se as que existem no engenho Dois Irmãos, a tratar no escriptorio da companhia do Beberibe

VENDE-SE e retalha-se um terreno, com duas frentes, proprio para edificação situado no antigo becco da Fabrica, na Magdalena, a tratar na Mercearia Loureiro.

VENDE-SE o estabelecimento de fazendas denominado *Bazar das Novidades* sito á rua Duque de Caxias n. 71 a tratar no mesmo. O motivo da venda se dirá ao comprador.

EDITAES

EDITAL

O cidadão Affonso Freitas das Chagas presidente da 9.ª secção eleitoral do municipio do Recife, faz sciente que, na eleição procedida hoje, para um concelheiro municipal, na vaga aberta do tenente-coronel Francisco Gurgel do Amaral, obteve 44 votos o capitão Francisco Damião Cavalcante Pessoa.

Sala da 9.ª secção eleitoral do municipio do Recife, em 31 de agosto de 1902.

Antonio Freitas das Chagas.
Presidente.
Antonio Luiz Martins Rosas.
Secretario.

Mesarios—*Antonio Maximiano de Albuquerque Santiago, Antonio d'Assumpção Dias, Antonio Joaquim da Silva Junior.*

EDITAL

Eu Christovão de Hollanda Lyra Cavalcante, presidente da mesa da 10.ª secção eleitoral do municipio do Recife, Estado de Pernambuco, faço saber que na eleição procedida para um concelheiro municipal obteve 28 votos o cidadão capitão Francisco Damião Cavalcante Pessôa.

Recife, 31 de agosto de 1902.

Christovão de Hollanda Lyra Cavalcante.
Presidente.
Ermiro Augusto de Souza Lima.
Secretario.

Mesarios— *Custodio Barbosa da Silva Guimarães, Euzebio Pinheiro de Mendonça, Coronel Elpidio José da Silva Azevedo.*

EDITAL

O professor Ernesto da Silva Miranda, presidente da 11.ª secção eleitoral do municipio do Recife, faz saber a quantos este edital virem que nesta secção obteve 32 votos o capitão Francisco Damião Cavalcante Pessôa para concelheiro municipal, na vaga do tenente coronel Francisco Gurgel do Amaral, cuja eleição foi procedida hoje.

Sala da 11.ª secção eleitoral do municipio do Recife, 31 de agosto de 1902.

Ernesto da Silva Miranda.
President.
Francisco de Souza Medeiros.
Secretario.

Mesarios—*Hermogenes Sancho Bezerra Cavalcante, Heliodoro Candido Ferreira Rabello, Glycerio Coelho do Espirito Santo.*

EDITAL

O cidadão João Quiutilho de Fontes Braga, presidente da 13ª secção eleitoral do municipio do Recife, faz saber a quantos o presente edital virem que, na eleição hoje procedida nesta secção, para um concelheiro municipal, na vaga do tenente-coronel Francisco Gurgel do Amaral, obteve quarenta e dois votos, (42) o capitão Francisco Damião Cavalcante Pessôa.

Sala da 13ª secção eleitoral do municipio do Recife, 31 de agosto de 1902.

João Quintilho de Fontes Braga,
Presidente.
Joaquim Elias de Sá e Luna,
Secretario.
José Lourenço dos Santos,
Mezario.
Joaquim Cesar de Andrade,
Mezario.
Manoel Calixto de Barros Dutra.
Mezario.

EDITAL

16ª secção eleitoral do municipio do Recife, em 31 de agosto de 1902.

Fazemos publico que, na eleição procedida hoje, para um concelheiro municipal, na vaga do tenente-coronel Francisco Gurgel do Amaral, obteve dezenove (19) votos o capitão Francisco Damião Cavalcante Pessôa.

Presidente,
Alfredo Odilon Duarte.
Secretario,
A. Gomes Leal.
Mezario,
Arthur de Amorim Garcia.

EDITAL

O doutor Francisco Xavier Paes Barreto, juiz de direito do municipio de Olinda, Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem que o porteiro interino dos auditorios desta cidade trará novamente a publico pregão de venda e arrematação no dia 10 de Setembro proximo vindouro, depois da respectiva audiencia com o abate de 10% os bens abaixo mencionados, penhorados em virtude de execuções da Fazenda Municipal.

Uma casa terrea de pedra e cal á rua do coronel Joaquim Cavalcante n. 22, com duas portas e duas janellas de frente, duas salas, tres quartos, cozinha externa, gabinete, quintal murado na frente, portão de madeira, cocheira em ruinas, medindo 9 metros e 30 centimetros de frente e 10 metros e 50 centimetros de fundo; avaliado por seiscentos mil réis (600$000) e penhorada em virtude de execução da Fazenda Municipal contra d. Maria de Assumpção Avantes Vandim.

Uma casa terrea de pedra e cal á Ladeira da Misericordia n. 6, com porta e duas janellas de frente, duas salas, dous quartos, gabinete, dispensa, cozinha, interna, pequeno quintal murado, medindo 6 metros e 40 centimetros de frente, e 13 metros e 70 centimetros de fundo; avaliada por tresentos réis (300$000) e penhorada em virtude de execução da Fazenda Municipal contra os herdeiros de Antonio Teixeira de Faria. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado. Dado e passado nesta cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias do mez de Agosto de 1902. Eu, Francisco Lins Caldas Filho, escrevente juramentado o escrevi. Eu bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão o subscrevi.

Francisco Xavier Paes Barretto.

EDITAL

COLLECTA DE IMPOSTOS

De ordem do sr. dr. administrador interino scientifico aos contribuintes da classe abaixo indicada que, de accôrdo com o art. 7.º § 3.º das disposições geraes da lei de orçamento vigente, lhes fica marcado o prazo de oito dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital para apresentação de recursos que poderão ser dirigidos á Associação Commercial Beneficente por intermedio desta repartição.

Primeira secção da recebedoria do Estado de Pernambuco, em 2 de setembro de 1902.

O chefe de secção,
Manoel José de Campos Barbosa.

CLASSE N. 4—Commissões e consignações e armazens de xarque em grosso.

Antonio de Oliveira Baudoim, Recife, rua Marquez de Olinda n. 30	340$000
Manoel Lopes de Souza Carvalho, Recife, travessa da Madre de Deus ns. 17 e 19	340$000
Amaral e Silva, Recife, rua do Bom Jesus n. 45	340$000
A. Ommundsen, Recife, rua do Commercio n. 26	340$000
José Joaquim da Costa Maia, Recife, rua do Visconde de Itaparica n. 8	340$000
Affonso M. Pessôa, Recife, Companhia Pernambucana n. 2	340$000
José Baltar & C., Recife, rua do Commercio n. 9	340$000
J. T. Carreiro, Recife, Largo do Corpo Santo n. 7	340$000
Martins & Filho, Santo Antonio, rua da Praia n. 24	340$000
Constantino José de Mello, Recife, rua do Vigario Tenorio n. 10	340$000
Rodrigues & Machado, Recife, rua do Torres n. 20	340$000
Manoel Dias da Silva, Recife, rua Visconde de Itaparica n. 10	340$000
Fernando Leal, Recife, rua Marquez de Olinda n. 38	340$000
Castro Maia & C., Santo Antonio, rua Pedro Affonso n. 9	340$000
Diogo C. R. Campello, S. José, rua do Alecrim n. 30	340$000
João Joaquim Alves de Albuquerque, S. José, pateo do Terço n. 12	340$000
Manoel Marques Ferreira Guimarães, S. José, rua do Ouro n. 16	340$000
Camillo Rodrigues da Silva Figueirêdo, Recife, rua Marquez de Olinda n. 28	340$000
Pedro P. de Lemos, Recife, rua do Commercio n. 24	425$000
Antonio M. de Carvalho, Recife, rua Marquez de Olinda n. 33	425$000
Antonio de Albuquerque Paes Barreto, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 59	425$000
Velloso & Irmão, Recife, rua Barão do Triumpho n. 82	425$000
João Florentino Cavalcante de Albuquerque, Bôa-Vista, rua do Rosario da Bôa-Vista n. 30	425$000
Justo Teixeira, Bôa-Vista, rua do Bom Jesus n. 1	425$000
José Mendes Caminha, Santo Antonio, rua do Livramento n. 26	425$000
Moraes & C., Recife, rua do Bom Jesus n. 12	425$000
João da Cunha Cavalcante, Recife, rua da Restauração n. 36	425$000
Deoclecio de Queiroz, Recife, Areial n. 26	425$000
Manoel Hypolitho, Recife, Areial n. 2	425$000
Manoel do Nascimento Vieira da Cunha, Recife, rua do Bom Jesus n. 11	425$000
Manoel Gouveia Accioly, Bôa Vista, rua da Imperatriz n. 9	425$000
Santiago & Valença, Recife, rua do Apollo n. 32	425$000
Antonio Ferreira de Oliveira, S. José, rua Marcilio Dias n. 106	425$000
Firmino de Araujo Lima, Recife, rua do Bom Jesus n. 5	425$000
Antonio Uchôa, Recife, rua do Apollo n. 8	510$000
Celso Clementino, Recife, Largo do Corpo Santo n. 9	510$000
Alfredo Bôa-Viagem, Santo Antonio, rua 1.º de Março n. 7	510$000
Joaquim Gonçalves de Albuquerque Silva, Recife, rua do Commercio n. 30	510$000
Antonio Costa, Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 46	510$000
Francisco Leal & Irmão, Santo Antonio, rua 1º de Março n. 13	510$000
Charles D. Cluine, Recife, rua do Commercio n. 8	510$000
Alberto Lopes Machado, Recife, Largo do Corpo Santo n. 5	510$000
Raymundo Seixas, Recife, rua Vigario Tenorio n. 5	510$000
Ulysses Ponce de Leon, Recife, Largo do Corpo Santo n. 13	510$000
Raul de Oliveira, Recife, Largo do Corpo Santo n. 4	510$000
Adolpho Hollanda, Bôa-Vista, rua do Rosario n. 18	510$000
Antonio Martins Moreira, Recife, rua Visconde de Itaparica n. 22	510$000
Antonio Guilhermino dos Santos, Santo Antonio, rua Marcilio Dias n. 16	510$000
Alberto Maia, Recife, caes da Companhia Pernambucana n. 4	510$000
Sebastião Filho & Filho, Recife, rua Marquez de Olinda n. 47	510$000
Candido M. de Souza Oliveira, S. José, rua de Hortas n. 17	510$000
Elyseu Vianna & C., Recife, rua Marquez de Olinda n. 46	510$000
José Dias Alvares Quental, Santo Antonio, rua Larga do Rosario n. 24	510$000
Wanderley & Bastos, Recife, rua Bom Jesus n. 19	510$000
Medeiros Irmão & C., Recife, Largo do Corpo Santo n. 15	510$000
Allan Paterson, Recife, rua do Commercio n. 20	510$000
Adelino M. A. da Costa, Santo Antonio, rua 1.º de Março n. 18	595$000
Manoel do Carmo Almeida, Santo Antonio, rua Barão da Victoria n. 45	595$000
Francisco Guilherme, Santo Antonio, rua 1.º de Março n. 18	595$000
A. Bochmann & C., Recife, rua do Bom Jesus n. 56	595$000
Manoel C. C. de Albuquerque, Recife, rua Visconde de Itaparica n. 28	595$000
Manoel G. Correia de Oliveira, Recife, rua Visconde de Itaparica	595$000
Manoel de Senna, Recife, rua Bom Jesus n. 24	595$000
João P. Pereira Borba, Recife, rua Visconde de Itaparica n. 8	595$000
Araujo & Filho, Recife, Areial n. 2	595$000
Grauvelle & Irmão, Recife, rua Marquez de Olinda n. 34	595$000
Antonio Juvencio R. da Silva, Recife, rua Marquez de Olinda n. 1	595$000
João de Meira Lins, Recife, rua Visconde de Itaparica n. 28	595$000
Francisco Pinto & C., Recife, travessa do Madre Deus ns. 21/63	680$000
Joaquim Ferreira de Carvalho & C., Recife, rua do Amorim n. 31	680$000
Lopes Alheiro & C., Recife, travessa da Madre Deus n. 12	680$000
José Gouveia, Santo Antonio, rua da Concordia n. 11	680$000
Nogueira & Pinto, Recife, rua do Commercio n. 34	680$000
Carlos Sinden, Recife, rua Visconde de Itaparica n. 42	680$000
Dom. de Sampaio Ferraz, Recife, rua do Commercio n. 16	680$000
Antonio Ferreira de Figueirêdo, Recife, rua Marquez de Olinda n. 30	680$000
Ventura Correia, Recife, rua Marquez de Olinda n. 60	680$000
Americo Menezes & C., Recife, rua do Bom Jesus n. 69	680$000
Albino José de Andrade Lima, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 50	680$000
Domingos Bruno, Recife, rua dos Guararapes n. 80	680$000
Domingos de Abreu Corrêa de Vasconcellos, Recife, rua Barão do Triumpho n. 86	680$000
Fernando Barata, Recife, rua do Apollo n. 26	680$000
Philomeno Gama, Recife, Areial n. 2	680$000
José Firmino Alvares Quental, Recife, rua do Bom Jesus n. 1	680$000
Tirco de Pontes, Recife, rua do Bom-Jesus n. 7	680$000
Bento de Souza Ramos, Recife, rua Mariz e Barros n. 14	765$000
Menezes & Irmãos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 51	765$000
Moura Borges & C., Recife, largo do Corpo Santo n. 19	765$000
Souza Mendes & C., Santo Antonio, rua Marcilio Dias n. 25	765$000
Neves Pedroza & C., S. José, largo da Penha n. 33	765$000
Motta & C., Recife, rua Vigario Tenorio n. 19	765$000
Carlos Rabello & C., Recife, rua Vigario Tenorio n. 19	765$000
Daniel Francisco Pinheiro, S. José, rua Marcilio Dias n. 78	765$000
Alexandre de Souza Nogueira, Recife, rua do Bom Jesus n. 8	765$000
José Nunes da Cunha, Santo Antonio, rua Pedro Affonso n. 14	850$000
Lupicino Esteves, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 46	850$000
Dr. Lourenço Cavalcanti, Recife, rua Barão do Triumpho n. 9	850$000
H. Harturanni & C.ª, Recife, rua do Bom Jesus n. 60 1.º andar	935$000
Leal Irmão & C.ª, Recife, rua Marquez de Olinda n. 56	935$000
Ferreira Rodrigues & C.ª, Recife, rua da Madre de Deus ns. 12 e 14	1:020$000
H. J. Permann, Recife, rua do Torres n. 20	1:020$000
Silva Maia & Bastos, Recife, rua do Vigario n. 1	1:020$000
Fabricio de Arruda Wanderley, Recife, rua do Bom Jesus n. 11	1:020$000
Fenton & C.ª, Recife, rua do Bom Jesus n. 10	1:105$000
Candido Ferreira Cascão, Recife, rua do Bom Jesus n. 30	1:105$000
Manoel Tavares & C.ª, S. José, rua 24 de Maio n. 23	1:105$000
Modesto de Moraes Pinheiro, Recife, rua Marquez de Olinda n. 46	1:105$000
B. de Senna Pontual, Recife, rua Marquez de Olinda n. 6	1:190$000
Gomes de Mattos Irmãos & C.ª, Recife, rua Marquez de Olinda n. 25	1:190$000
Charles Browu, Recife, rua do Bom Jesus n. 10	1:190$000
Pinto Alves & C.ª, Recife, rua V. do Itaparica n. 12	1:275$000
Herme Lundgrem, Recife, rua do Commercio n. 6	1:360$000
Facundo Monteiro & C.ª, Recife, rua do Marquez de Olinda n. 15	1:360$000
Max. Drexler, Recife, rua do Bom Jesus n. 64	1:360$000
Santos da Figueira & C.ª, Santo Antonio, rua Pedro Affonso n. 82	1:360$000
Lopes & Araujo, Santo Antonio, rua do Livramento n. 38	1:360$000
João F. Gomes de Arruda, Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 46	1:360$000
Mendo Sampaio & Irmão, Recife, S. Jorge n. 120	1:440$000
Mendes Lima & C.ª, Recife, rua Marquez de Olinda n. 1	1:530$000
Sebastião Manoel do Rego Barros, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 77	1:530$000
Francisco José Jayme Galvão, Recife, rua do Commercio n. 26	1:530$000
Theo Just, Recife, rua do Bom Jesus n. 62	1:615$000
Manoel Joaquim Pessôa Recife, caes da Companhia Pernambucana n. 6	1:615$000
M. M. da Nova, Recife, rua do Vigario n. 13	1:615$000
Rossabach Brothers, Recife, rua Barão do Triumpho n. 71	1:700$000
Dias Ferreira & C.ª, Recife, caes da Companhia Pernambucana n. 1	1:700$000
T. D. Evans, Recife, rua do Commercio n. 15	1:700$000
Constantino Barza, Recife, rua Marquez de Olinda n. 2	1:870$000
Elyseo Jacome de Araujo, Recife, rua Barão de Triumpho, n. 90	1:870$000
João Joaquim de Mello & C., Recife, rua do Bom Jesus, n. 25	1:870$000
Lemos & C., Recife, rua da Madre Deus, n. 5	2:040$000
Loureiro Barbosa & C., Santo Antonio, rua da Madre de Deus, ns. 24 e 26	2:210$000
Neesen & C., Recife, Caes do Ramos, n. 4	2:380$000
Juluis vou Sohstou, Recife, rua do Commercio, n. 13	2:550$000
Ramos Geppert, Recife, rua Marquez de Olinda, n. 21	3:060$000
A. B. da Rosa Borges, Santo Antonio, Largo do Corpo Santo, n. 17	3:145$000
Monteiro & Ferreira, Recife, rua 15 de Novembro, n. 54	3:905$000
Borstelmam & C., Recife, rua do Bom Jesus, n. 5	4:165$000
Wilson Sons & C., Recife, rua do Commercio, n. 10	4:250$000
Pohlmann & C., Recife, rua do Commercio, n. 15	4:675$000
Amorim Silva & C., Recife, rua do Bom Jesus, n. 18	4:675$000
John H. Boxwell Nephew & C., Recife, rua do Commercio, n. 22	4:675$000
Henry Forster & C., Recife, rua do Commercio, n. 8	4:845$000
Souza Pinheiro & C., Recife, rua do Bom Jesus, n. 7	5:610$000
Amorim Fernandes & C., Recife, rua Amorim, n. 58	5:950$000
Amorim Irmãos & C., Recife, rua do Bom Jesus, n. 3	12:410$000
Pereira Carneiro & C., Recife, rua do Commercio, n. 6	15:725$000
Silva Guimarães & C., Recife, rua do Commercio, n. 11	15:725$000
Martins & Irmão, Recife, Largo do Corpo Santo, n. 7	340$000
Raul da Silva Pinto, Santo Antonio, Caes do Ramos, n. 28	340$000
	300:000$000

Assignados: Souza Pinheiro & C., Amorim Irmão & C., Brostelmann & C., Candido Ferreira Simões, Silveira Bastos, Francisco José Jayme Galvão e A. B. da Rosa Borges.

EDITAL

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 30 de agosto de 1902.

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do regulamento a que se refere o decreto n. 9.420 de 28 de abril de 1885, faço publico os editaes abaixo transcriptos, pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de Contador e Partidor, Distribuidor e Partidor do municipio de Goyanna, vagos por fallecimento dos respectivos serventuarios.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Edital

O dr. Manoel Tobias do Rego Albuquerque, juiz de direito do municipio de Goyanna, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem sciencia, que, com o prazo de trinta dias, a contar desta data, está aberto o concurso para o provimento da serventia vitalicia do officio de partidor e distribuidor deste municipio, que se acha vago por morte do respectivo serventuario major João Gomes de Souza, o qual officio foi criado de conformidade com a lei n. 504 de 29 de maio de 1861.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos: 1.º—auto de exame de sufficiencia; 2.º—certidão de idade; 3.º—certidão de exame de portuguez e arithmetica; 4.º—folha corrida; 5.º—attestado medico de capacidade physica; 6.º—procuração se requererem por procurador: 7.º—finalmente, outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional, nos termos do art. 210 do decreto n. 9.420 de 28 de abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna, aos 25 de agosto de 1902.

Eu Joviniano do Monte Souza, escrivão o escrevi. Manoel Tobias do Rego Albuquerque.

E mais se não continha em dito edital do que fiz extrahir a presente copia, que vai sem cousa que duvida faça, dou fé. Subscrevo e assigno, o escrivão Joviniano do Monte Souza.

Certifico que affixei hoje ás duas horas da tarde, no logar do costume, o edital do sr. dr. juiz de direito deste municipio, pondo em concurso os officios de partidor e distribuidor deste municipio, dou fé. Goyanna, 25 de agosto de 1902.

O porteiro dos auditorios, *Manoel Pedro de Lima.*

Edital

O dr. Manoel Tobias do Rego Albuquerque, juiz de direito do municipio de Goyanna, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem sciencia, que, com o prazo de 30 dias, a contar desta data, está aberto o concurso para provimento da serventia vitalicia dos officios de partidor e contador deste municipio, que se acham vagos por morte do respectivo serventuario, tenente Bemvenuto Pinheiro de Mendonça, o qual officio foi criado de conformidade com a lei n. 504 de 29 de maio de 1861.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos: 1.º—auto de exame de sufficiencia; 2.º certidão de idade; 3.º certidão de exame de portuguez e arithmetica; 4.º folha corrida; 5.º attestado medico de capacidade physica; 6.º procuração se requererem por procurador; 7.º—finalmente, outros doucumentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional, nos termos do art. 210 do decreto n. 9.420 de 28 de abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna, aos 25 de agosto de 1902.

Eu Joviniano do Monte Souza, o escrevi. Manoel Tobias do Rego Albuquerque.

E mais se não continha em dito edital do qual fiz extrahir a presente copia que vai sem cousa que duvida faça, dou fé. Subscrevo e assigno. O escrivão, Joviniano do Monte Souza.

Certifico que affixei hoje ás duas horas da tarde, no logar do costume, o edital do sr. dr. juiz de direito deste municipio, pondo em concurso o officio de partidor e contador deste municipio, dou fé.

Goyanna, 25 de agosto de 1902.

O porteiro dos auditorios, *Manoel Pedro de Lima.*

Está conforme o original.
Alfredo Odilon Duarte.
2.º Official.

EDITAL

SECRETARIA DA INDUSTRIA

1.ª DIRECTORIA

Por esta directoria se faz publico que no dia 30 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que precisa a ponte de Pau-Sangue, orçados em 28:425$703.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organizadas de accôrdo com o presente edital;

2.ª As firmadas por pessôas que tenham deixado de cumprir contractos com esta repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente, na Thesouraria desta repartição, quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se fôr escolhida sua proposta, será recolhida ao Thesouro como caução, para garantia do contracto.

Perderá o direito a caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas nesta directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 1.º de Setembro de 1902.

J. Saboya,
Director interino.

EDITAL N. 16

DIRECTORIA DA INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 1 DE SETEMBRO DE 1902.

Faço saber ao sr. professor Ceciliano José Ribeiro de Vasconcellos, que fica marcado o prazo a contar desta data, de 15 dias, afim de tomar posse e assumir o exercicio do cargo de professor da freguezia da Graça, para o qual foi removido por accesso, em virtude de portaria de hoje do exm. sr. dr. governador do Estado.

O director,
A. Gomes Leal.

EDITAL N. 17

DIRECTORIA DA INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 1 DE SETEMBRO DE 1902.

Faço saber ao sr. professor Eloy Porfirio de Lima Ribeiro, que fica marcado a contar desta data, o prazo de 25 dias, afim de tomar posse e assumir o exercicio do cargo de professor da villa de correntes, para o qual foi removido, por accesso, em virtude de portaria de hoje, do exm. sr. couselheiro governador do Estado.

O director,
A. Gomes Leal.

EDITAL

Cobrança de impostos

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, serão arrecadados, á bocca do cofre, os impostos abaixo mencionados, relativos ao 1.º semestre do exercicio de 1902 a 1903, sendo o pagamento do de patente para retalhar aguardente, pura ou transformada, feito integralmente.

Findo o referido prazo a cobrança será feito com as multas regulamentares.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 29 de agosto de 1902.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

IMPOSTOS A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Pagamento integral

Patente para retalhar aguardente, quer pura, quer transformada.

Por semestre:

2$800 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga, conforme a arqueação ou matricula.

50 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão na cidade do Recife, não comprehendidas no imposto de classe e taxa fixa.

40 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, fóra da cidade do Recife.

Taxas fixas, conforme a tabella B da lei de orçamento, a saber:

Fabrica de rapé.
" " perfumarias.
" " velas stearinas.
" " carvão animal.
Profissão de dentista.
" " advogados.
" " solicitador.
" " contador e destribuidor.
" " partidor e avaliador.
" " medico.
" " agrimensor.
" " engenheiro civil ou mechanico.
Fabricas de luvas.
Profissão de caixeiro despachante.
Profissão de director, agente de companhia ou sociedade anonyma, quando remunerados, e cada agencia de vapor.
Profissão de ajudante de despachante.
Profissão de agente de leilões.
Profissão de corrector.
Profissão de agentes auxiliares do commercio, conhecidos por Zangões e de fretamento de navios.
Profissão de tabellião.
Profissão de guarda-livros.
Profissão de interprete.
Por club ou casa commercial que sortear mercadorias.
Por caixeiro viajante.
Por bilhar.
Por casas de penhores ou de compra e venda de cautellas de estabelecimentos identicos.
Prensa de algodão a vapor.
Por negociante ou fabrica de gêlo.
Por vendedores ou consignatarios de qualquer mercadoria, embora não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações.
Por linha ferrea á vapor que atravessar o perimetro da cidade.

EDITAL

COBRANÇA DE IMPOSTOS DE CLASSE

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados, que com o prazo de oito dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, serão recebidos á bocca do cofre, os impostos abaixo mencionados, relativos ao 1.º semestre do exercicio corrente.

Findo o referido prazo, a cobrança será feita com as multas legaes.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 30 de agosto de 1902.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

Classes a que se refere o edital supra; conforme a distribuição já publicada:

N. 5—Armazens de xarque a retalho.
N. 6—Armazens de bacalhão.
N. 7—Armazens e recebedoras de farinha de trigo.
N. 10—Armazens de maçames.
N. 13—Armazens de kerozene, etc.
N. 19—Enchimento de alcool e aguardente.
N. 20—Fundição a vapor.
N. 21—Fabricas de sabão.
N. 23—Fabricas de distillação e restillação.
N. 26—Lojas de joias ou relogios.
N. 30—Lojas de louças e vidros.
N. 33—Lojas de pianos, musicas e instrumentos.
N. 37—Rebocadores.
N. 41—Fabricas de cartas de jogar.
N. 45—Lojas de vender sellins e arreios.

EDITAL

Imposto de patente para vender bilhetes de loteria

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis, será recolhido á bocca do cofre o imposto de patente por agencia ou casa de vender bilhetes de loterias n'esta capital. O imposto será pago integralmente e findo o referido prazo esta repartição remetterá ao procurador dos feitos da Fazenda os certificados dos contribuintes em debito com a multa de 20 % para cobrança executiva.

A policia não permittirá a venda de bilhetes em estabelecimento que não tiver pago essa imposição conforme o disposto no art. 1.º § 12 da lei de orçamento vigente.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 16 de agosto de 1902.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

EDITAL

Escola Industrial Frei Caneca

De ordem do cidadão dr. director geral são convidados os ex-alumnos officiaes contanstes da relação abaixo transcripta á comparecerem até o dia 20 de Outubro vindouro, por si ou por seus representantes legaes na thesouraria desta escola, afim de receberem o peculio que em seus nomes está depositado no cofre de Beneficencia, bem como as respectivas cadernetas da Caixa Economica, procedendo-se de accôrdo com as disposições do actual Regulamento, logo que termine o prazo acima marcado.

E para chegar ao conhecimento dos interessados mandou o dr. director geral que se publicasse o presente.

Secretaria da Escola Industrial Frei Caneca, 29 de agosto de 1902.

José Lima,
Secretario.

RELAÇÃO DOS EDUCANDOS

João Francisco de Lima.
Emilio de Mendonça.
Abelardo de Oliveira.
Manoel Rodrigues da Silva.
Manoel da Paz Miranda.
Raphael Paes Brasil.
Romarico Rodrigues Freitas.
Antonio de Mello.
Francisco Antonio Tavares.
Antonio Severino.
João Cancio de Oliveira.
Amantino Times de Carvalho.
Christovão Gomes P. Guerra.
Cypriano Francisco da Silva.
José Cupertino F. da Rocha.
José Francisco da S. Barros.
Pedro Oscar da R. Ferreira.
José Lucas Pessôa Guerra.
Horacio Soares do Lima.
Manoel Domingos Nascimento.
Thomaz Vieira de Carvalho.
Alfredo de Paula.
Antonio Nunes Vianna.
José dos Santos Neve.
José Pedro da Silva.
Joaquim Araujo Góes.
Raymundo Penaforte Godoy.
Leonardo de Carvalho.
David Pereira Bastos.
Antonio Valentim E. Santo.
Affonso Claudino.

EDITAL

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal do segundo districto e substituto parcial em exercicio do juizo de direito do commercio, do municipio do Recife e capital do estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e á quem interessar possa que, a requerimento dos respectivos syndicos ficou designado o dia 15 do mez de setembro proximo vindouro, afim de ter logar a reunião dos credores da liquidação da Sociedade Anonyma Estrada de Ferro de Ribeirão á Bonito. Convoco, portanto, todos os credores da referida companhia para se reunirem no dia acima designado, ao meio dia, na sala des audiencias, afim de tomarem conhecimento do balanço e inventario dos haveres e deliberarem sobre a concordata ou liquidação definitiva da companhia. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital com outro de de igual theor, que serão publicado pela imprensa e affixado no logar competente. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e dous. Paga nos autos os emolumentos da assignatura. Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrivão interino o escrevi.

O escrivão interino.—*Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira.*
José Pedro de Abreu Lima.

EDITAL

JUIZO DE DIREITO DA FAZENDA

O doutor Miguel José da Motta Junior, juiz substituto parcial dos Feitos da Fazenda, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, em praça deste juizo de 5 de setembro proximo futuro, se ha de arrematar, por venda, á quem maior lance offerecer:

Uma casa de taipa, ainda em caixão, medindo quatro metros e dez centimetros de frente e 7 metros e 4 centimetros de fundo, sita á estrada Real da Torre n. 8, avaliada em 200$000, a qual foi penhorada para pagamento do que deve á mesma Fazenda, Francisco da Cunha Machado Beltrão.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado e affixado no logar do costume.

Recife, 26 de agosto de 1902.

Eu Luiz Cintra, escrivão, o escrevi.

Motta Junior.

EDITAL

Contribuições da Draynage 1.º semestre de 1902

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis serão arrecadadas, á bocca do cofre as contribuições devidas pelos serviços da companhia Recife Draynage, no primeiro semestre do corrente anno. Tendo o referido prazo a cobrança será feita com as multas regulamentares.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 16 de agosto de 1902.

O administrador interino.
Marianno A. de Medeiros.

EDITAL

Por esta secretaria se faz publico que Manoel Loyo requereu a abertura de uma padaria no logar Remedios freguezia de Afogados.

De accôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.º, cap. 4.º, tit. 2.º da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente póde representar ao dr. prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 26 de agosto de 1902.

O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

Por esta secretaria se faz publico que Antonio Gomes da Silva requereu a abertura de uma refinaria na casa s/n á estrada do Giquiá á Jaboatão, freguezia de Afogados.

De accôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.º, cap. 4.º, tit. 2.º da lei n. 4 quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente póde representar ao dr. prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 27 de agosto de 1902.

O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL N. 15

Directoria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 21 de agosto de 1902.

Faço saber á professora em disponibilidade Francisca Maria Lumachi Miguêis, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias a contar de hoje, afim de tomar posse e assumir o exercicio do cargo de professora da cadeira do sexo feminino da cidade de Petrolina para a qual foi nomeada por portaria de 20 do corrente, do exm. sr. dr. governador do Estado.

O director,
A. Gomes Leal.

COMMERCIO

DIA 2

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Abriram os bancos com a taxa de 11 7/8 sendo a cobrança de saques feita a mesma taxa.

Depois das noticias do Rio os bancos offereciam 11 29/32, subindo pouco depois a 11 15/16, cahindo para 11 29/32 taxa que fechou.

Em papel particular constou negocio a 12.

BOLSA

Cotação official

Algodão do sertão com inspecção 10$200 os 15 kilos hontem.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 11 15/16 d. por mil reis do Banco, hoje.

Idem idem idem a vista 11 13/16 d. por mil reis do Banco hontem e hoje.

Augusto P. de Lemos.
Presidente.
Antonio Marques de Amorim
Secretario.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Brancos	4$000	a	4$500
Somenos	2$800	a	3$000
Mascavados	1$800	a	2$000

Aguardente, de 21 grãos cota-se para o agricultor de 260 reis a canada

Alcool, de 38 grãos cota-se para o agricultor de 550 a 600 reis a canada.

Algodão

Não constou negocio.

Caroços de algodão cota-se		a	$700
Sola, o meio nominal	6$000	a	9$000
Borracha, de	1$500	a	2$300
Milho perfeito, novo	$100	a	$80
Feijão mulatinho, Cota-se novo		a	9$000
Farinha de mandioca, cota se		a	2$800

Couros

Pelles de cabra, a 250$000 nominal o cento.
Pelles de Carneiro, 125$000 nominal o cento
Couros espichados 1$200 nominal.
Couros salgados seccos, 1$070 nominal.
Couros verdes, a $620 o kilo sem vendedores

EXPORTAÇÃO

DIA 30 DE AGOSTO DE 1902

Para o exterior

Não houve:

Para o Interior

No paquete francez *Chili*, para Bordeaux carregaram:

Domingos Rodrigues, 8 caixas com parasitas.

Para Pariz carregou:

Francisco Manoel da Silva, 2 barricas com 200 kilos de raizes medicinaes.

Para o interior

No paquete nacional *Recife*, para Paratins carregou:

Luiz A. Silva, 20 barris com 1640 litros de aguardente.

Para Manáos carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 300 caixas com 3300 kilos de sabão.

Pereira Pinto & C, 5 barris com 410 litros de aguardente e 5 barris com 410 litros de alcool.

Francisco Manoel da Silva, 2 saccos com 160 kilos de algodão em rama

Pinto Alves & C., 15/2 15/4 barricas e 30 saccos com 4380 kilos de assucar branco.

Amorim Silva & C, 20/2 40/4 barricas com 4170 kilos de assucar branco e 480 saccos com 28800 kilos de milho.

Para o Pará carregaram:

Pinto Alves & C., 109 saccos com 6000 kilos de feijão.

Eugenio Cardoso & C., 75/2 25/4 barricas com 7750 kilos de assucar branco.

Amorim Fernandes & C. 30/2 barricas com 2760 kilos de assucar branco.

Costa Oliveira, 200 gallinhas.

Fonseca Irmãos & C., 200 caixas com 2200 kilos de sabão.

Manoel Caetano, 10 pacotes com 60 kilos de doce, 380 gallinhas, 30 saccos com 3000 cocos e 6 caixas com 3000 ovos.

Menezes Irmãos, 9 fardos com 540 kilos de tecidos de algodão.

Francisco Manoel da Silva, 3 volumes com medicamentos e 6 caixas com 204 litros de oleo de ricino

Para o Ceará carregaram:

Carlos Sinden, 20 fardos com 2950 kilos de pelles.

Fonseca Irmãos & C, 250 caixas com 2750 kilos de sabão.

Para o Pará carregou:

Domingos Rodrigues, 21 pacotes com 88 kilos de doce.

No paquete nacional *Marajó*, para Santos carregaram:

Amorim Fernandes & C., 5 fardos com 990 kilos de palha de carnaúba.

Amorim Irmãos & C., 470 saccos com.... 28200 kilos de assucar branco

Americo Menezes & C., 2 saccos com 167 kilos de algodão.

Rodrigues & Machado, 65 saccos com 6500 cocos.

Para o Rio de Janeiro carregaram:

Louise Paille, 25 pipas com 13512 litros de alcool.

Pernambuco P. Factory, 1000 caixas e 1000 barris com 22400 kilos de polvora.

Luiz A. Silva, 50 saccos com 5000 cocos 30 pipas com 15550 litros de aguardente e 5 pipas com 2850 litros de alcool.

No paquete nacional *S. Francisco*, para Penedo carregaram:

Augusto Fernandes & C., 1 caixa com chapeos.

Rodrigues Lima & C., 8 fardos com 580 kilos de tecidos de algodão.

Para Villa Nova carregaram:

Moreira Lima & C., 22 fardos com 1491 kilos de tecidos de algodão.

No hiate *Florida*, para a Parahyba carregaram.

F. A. Cardoso & C., 11 ancoras e 1 barril com 484 litros de vinagre e 10 ancores com 400 litros de vinho de fructas.

E. M. de Barros & C. 14 ancoras e 13 barris com 1100 litros de vinho de canna. 49 ancoras e 53 barris com 4000 litros de vinagre, 5 caixas com 30 litros de cognac e 2 caixas com 20 litros de vermouth

No hiate *Deus te Guie*, para Mossoró carregaram:

Pinto Alves & C., 29 saccos com 1500 kilos de assucar branco, 60 saccos com 4500 kilos de assucar mascavado e 200 saccos com 8400 kilos de farinha de mandioca.

Para Villa de Touros carregaram:

Tavares Lapa & C., 11 barris com 924 litros de aguardente.

Para Camocim carregaram:

Loureiro Barbosa & C., 200 saccos com 12000 kilos de café.

IMPORTAÇÃO

Hamburgo, lugar allemão, entrado em 1 e consignado a João A. [illegible]

Acido nitrico, [illegible] caixas a Francisco M. da Silva.

Arroz, 100 saccos a L. Barbosa & C, 100 Alves Lima & C. 50 a Lobel Alheiro & C

Azul ultra-mar, 7 caixas a Companhia de Drogas

Alpista, 10 saccos a Alves Lima & C

Alvaiade 5 barricas a M. S. Araujo, 50 á Companhia de Drogas

Barras de ferro, 271 e 72 feixes a Miranda Souza & C

Canella, 30 caixas a Loureiro Barbosa & Cré, 10 barricas a M. S. Araujo.

Cominhos, 50 saccos a L. Barbosa & C, 5 a Alves Lima & C. 5 a Silva Marques & C

Chá, 10 caixas a Costa Lima & C.

Cimento, 300 barricas á ordem

Cravinho, 20 saccos a L. Barboza & C.

Ether sulfurico, 2 caixas a G. Braga & C. 1 a Francisco M. da Silva.

Extenctores de incendios, 1 caixa á ordem.

Garrafas, 13 volumes a M. J. Campos, 4 a J. A. da Costa.

Genebra, 50 caixas a Loureiro Barbosa & C, 20 á ordem.

Garrafões vazios, 1200 a L. Barbpsa & C, 509 á ordem.

Louça, 1 grade a J. dos Santos Lima.

Madeira de pinho, 637 pranchões á ordem, 500 a Lemos & C, 1000 a J. S. Seixas, 1000 a Santos Araujo & C, 920 a L. Ferreira & C

Oleo de linhaça, 10 barris a M. J. Campos, 10 a M. J. Araujo.

Papelão, 4 fardos a J. N. da Silva.

Papel de embrulho, 1200 fardos a L. Barbosa & C, 4 á Companhia de Drogas, 102 á ordem.

Dito de impressão, 40 fardos a Lopes Alheiro & C, 50 a Pereira de Faria, 188 á ordem.

Pimenta, 100 saccos a L. Barbosa & C, 15 a Alves Lima & C, 10 a Silva Marques & C

Pó de sofato, 5 caixas á Companhia de Drogas.

Parafina, 5 caixas a A. C. B. dos Santos.

Pinceis, 7 volumes á Compadhia de Drogas.

Vidros, 3 volumes a Lopes Alheiro & C, 3 a João D. Moreira & C, 6 a J. A. Veiga & C, o a J. Santos Lima

Camocim e escala, paquete nacional *Beberibe*, entrado em 1 e consignado á Companhia Pernambucana.

Algodão, 414 saccos a Camillo Figueiredo, 74 a Costa Lima & C.

Cêra, 19 saccos a Landy Brothers & C, 10 a Lemos & C. 10 á ordem.

Couros, 55 á ordem, 9 a Landy Brothers & C.

Chapéos de palha de carnaúba, 4 fardos a Amaral & C.

Chapas, 2 fardos a Albino Silva & C.

Esteiras, 7 fardos a Costa Lima & C

Pelles, 5 fardos a Landy Brothers & C, 2 á ordem, 9 a Camillo Figueiredo

Resina, 5 saccos a Landy Brothers & C

Urûs, 1 fardo a Costa Lima & C

Vassouras, 10 fardos aos mesmos.

RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA

Mez de Setembro

Rendimento do dia 1	42.410$300
Idem do dia 2	56.342$980
	98.753$280

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Setembro

Rendimento do dia 1	23.895$724
Dia 2:	
Diversos impostos	4.501$012
Exportação	5.704$818
	34.101$554

RECIFE DRAYNAGE

Mez de Setembro

Rendimento do dia 1	1.815$655
Idem do dia 2	1.481$105
	3.296$760

CAIXA ECONOMICA

Mez de Setembro

Dia 2:	
Entrada de depositos	18.302$000
Sahida idem, idem	10.618$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal	7.684$000

PREFEITURA MUNICIPAL

Mez de Setembro

Rendimentos do dia 1	9.348$391

BANCO DAS CLASSES

Este estabelecimento de credito, encarrega-se do recebimento de alugueis e locações de predios urbanos, mediante commissão razoavel.

Rua 1.º de Março n. 8.—Recife.

BANCO DAS CLASSES

Attendendo ao pedido dos srs. accionistas em atraso com as suas entradas de capital, a directoria d'este Banco, resolveu prorogar até 30 de Setembro proximo futuro, para realizarem a 7.ª entrada, certos de que finda essa prorogação, as suas acções cahirão definitivamente em commisso de accôrdo com o art. 6.º dos estatutos e art. 33 e 34 da lei n. 434 de 4 de julho de 1891 das sociedades anonymas.

Recife, 7 de agosto de 1902.

O Director-Secretario,
Joaquim Pereira da Silva.

BANCO DE PERNAMBUCO

CAPITAL DO BANCO	RS.	8.000.000$000
CAPITAL REALISADO	RS.	2.567.510$000

Balanço em 30 de Agosto de 1902

ACTIVO

Accionistas	5.432:490$000
Lettras descontadas	770.294$720
Contas correntes caucionadas, etc.	2:697.440$810
Caução da Directoria	20.000$000
Diversas agencias	2:372.141$040
Valores depositados	1:785.999$730
Diversas contas	2:880.545$340
Lettras a receber	3:294.725$220
Consolidados Inglezes £ 15.500, depositados em Londres	312.000$000
CAIXA	
Em moeda corrente	2:068.882$170
	21:634.519$030

PASSIVO

Capital		8:000.000$000
Fundo de reserva sujeito a liquidações pendentes	1:035.802$940	
Lucros suspensos	19.998$430	
		1:055.801$370
Obrigações a Pagar a Prazo fixo		5:401.947$260
DEPOSITOS:		
Contas correntes de movimento	1:344.636$140	
Lettras a premio	7.000$000	
		1:351.636$140
Diversas Garantias e depositos voluntarios		1:805.999$730
Diversas agencias		202.747$900
Diversas contas		3:811.922$030
Dividendos Saldo a Pagar		4.464$600
		21:634.519$030

S. E. & O.

Pernambuco, 2 de Setembro de 1902.

William M. Websteo, gerente.
A. G. Gonçalves, contador.

BANCO DAS CLASSES

CAPITAL	300.000$000
CAPITAL REALIZADO	210.680$000
FUNDO DE RESERVA	5.000$000

BALANCETE EM 30 DE AGOSTO DE 1902

ACTIVO

Accionistas		89:320$000
Emprestimos a funccionarios federaes	112:243$070	
Idem estaduaes	181:837$750	
Idem municipaes	61:406$710	
Idem diversos	46:378$200	
		401:865$730
Caução no Thesouro do Estado		10:000$000
Valores Depositados		2:000$000
Moveis & Utensilios		13:2[illegible]$900
Caução da Directoria		30:000$000
Diversas Contas		10:909$420
CAIXA:		
Em moeda corrente		45:746$170
		621:184$220

PASSIVO

Capital		300:000$000
Fundo de reserva		5.000$000
Carteira Economica		8:443$420
DEPOSITOS:		
Conta corrente de movimento	13:461$200	
Idem c/ aviso	25:985$100	
Conta de peculio	46:706$160	
		86:152$460
Diversas Garantias		50:000$000
Diversas Contas		168:433$540
DIVIDENDOS:		
Saldo a pagar		3.154$800
		621:184$220

S. E. & O.

Pernambuco, 2 de Setembro de 1902.

J. A. Pereira de Lyra,—GERENTE.
Joaquim R. Costa Magalhães,—CONTADOR.

Balancetes da Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco, em 30 de Agosto de 1902.

CAIXA ECONOMICA

ACTIVO

Delegacia fiscal do thesouro federal de Pernambuco	7.605:646$530
Caixa	309$000
	7.605:955$530

PASSIVO

Depositos em conta corrente	7.605:955$530

MONTE DE SOCCORRO

ACTIVO

Emprestimos sobre penhores	195:336$716
Moveis	7:617$577
Apolices da divida publica do estado	1:000$000
Despezas geraes	34:488$410
Caixa economica c/ depositos	311:086$700
Saldo de cadernetas a pagar	5:866$920
Caixa	3:845$070
	559:241$393

PASSIVO

Capital	400:000$000
Fundo de reserva da Caixa Economica	86:702$091
Saldo de penhores vendidos em leilão	10:491$612
Gasto com leilão	56$700
Lucros & Perdas	41:718$040
Juros	20:275$550
	559:241$993

S. E. & O.

Recife, 1 de Setembro de 1902.

Samuel Martins, gerente.

ILEGIVEL

MUTILADO